



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 166

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 22 DE SETEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto".

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 9 de Outubro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 504, de 1949, na Câmara dos Deputados, e n.º 29, de 1951, no Senado Federal) que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Senado Federal, em 19 de Setembro de 1956

Senador APOLÔNIO SALES
Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 42, de 1956

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Nacional de Construções "Sonaco" Ltda.

Art. 1.º — É aprovado o termo do contrato celebrado a 3 de Dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Nacional de Construções "Sonaco" Ltda., para construção de um prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Santa Bárbara Oeste, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 21 de Setembro de 1956

APOLÔNIO SALES
Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 43, de 1956

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes.

Art. 1.º — É mantida a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de Dezembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 20 de Outubro do mesmo ano, entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes, para instalação de um laboratório na referida Escola.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 21 de Setembro de 1956

APOLÔNIO SALES
Vice-Presidente do Senado Federal

Relatório n. 25, de 1956

Da Comissão Mista incumbida de relatar o veto parcial aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 3.876, de 1953 (no Senado, n.º 268, de 1955).

Relator: Sr. Gaspar Veloso

Com fundamento nos artigos 70, parágrafos 1.º e 87, n.º II, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República houve por bem vetar, parcialmente, o Projeto de Lei número 3.876, de 1953 (no Senado, número 268, de 1955) por considerá-lo contrário ao interesse do Tesouro Nacional.

O Projeto na Câmara de Origem

A proposição parcialmente vetada originou-se de Mensagem do Poder Executivo com o objetivo de alterar dispositivos da Lei do Imposto de Renda, instituir a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e às reservas e dar outras providências.

Na Comissão de Constituição e Justiça recebeu o projeto parecer favorável no que respeita à sua constitucionalidade. A Comissão de Economia apresentou um substitutivo, sob o fundamento de que o projeto, inspirando-se mais num sentido punitivo do lucros do que num critério de defesa real da economia do país, não atende nem à proteção da melhoria da produtividade nem ao suprimento de capital requerido pela ampliação dos empreendimentos, nem ao balanço entre os resultados e os riscos de investimentos em uma economia, onde as condições criadas pela inflação prolongada já nos fazem pensar não nas medidas para atrair capitais de fora mas nas medidas para evitar a fuga para o exterior dos capitais formados no próprio país e pertencentes a brasileiros.

A Comissão de Finanças requereu ao Presidente da Câmara, com fundamento no parágrafo 5.º do artigo 112, do Regimento, que fossem reunidos para exame, os Projetos números 3.876, de 1953 e 74, de 1954, ambos de iniciativa do Poder Executivo e concernentes ao imposto adicional de renda sobre lucros extraordinários, passando a examiná-lo juntamente

Este órgão técnico votou pela rejeição ao Projeto n.º 74, de 1955 e pela aprovação de um novo substitutivo ao Projeto n.º 3.876, de 1953 sob o fundamento de que nas condições atuais menos deve valer a voracidade fiscal do que o progresso econômico e o bem estar da sociedade.

Instruído com o pronunciamento das aludidas Comissões, o projeto voltou ao Plenário, tendo recebido várias emendas, inclusive a de número 16, verdadeiro substitutivo, e que foi subscrita pelos representantes dos principais partidos.

Voltando a exame nas Comissões técnicas, foi o novo substitutivo aprovado nas Comissões de Economia e de Finanças, e, finalmente, no Plenário.

No Senado

No Senado, a matéria é distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo voto do relator, Senador Argemiro de Figueiredo, opinou pela aprovação do projeto no seu aspecto constitucional, deixando às Comissões técnicas o exame da conveniência e justiça da proposição.

As Comissões de Economia e de Finanças apresentaram emendas, o que sucedeu também em plenário, tendo sido afinal o projeto incluído na Ordem do Dia de 6 de julho de 1956 e aprovado com emendas em redação final, na sessão do dia 10 de julho de 1956 e remetido à Câmara dos Deputados.

Na Câmara dos Deputados

Em 17 de julho de 1956 foi o projeto distribuído à Comissão Mista, tendo sido designado relator o Deputado Draut Ernani.

No dia 3 de agosto foi aprovado requerimento do Deputado José Joffily pedindo urgência para o projeto. Anunciada a discussão única, foi deferido o prazo de 48 horas para que a Comissão emitisse parecer, tendo sido este favorável às emendas do Senado.

Incluído na Ordem do Dia, foram as emendas submetidas a votos, sendo aprovadas as deparecer favorável, salvo gestações.

e a de n.º 7, aprovada, porém afinal rejeitada em verificação, a requerimento do Deputado F.ota Aguiar.

Prosseguindo a votação das emendas com destaque é retirado o destaque da Emenda n.º 13, que é aprovada, juntamente com a de n.º 18, e rejeitadas as de ns. 22, 30 e 24.

O Veto

O Senhor Presidente da República, no uso de suas prerrogativas constitucionais, vetou parcialmente o projeto, apresentando as razões que se seguem.

Incide o veto sobre os artigos e expressões abaixo relacionadas, disposições consideradas contrárias aos interesses nacionais e que são as seguintes:

a) no artigo 4.º a expressão: "as importâncias que os titulares das firmas individuais ou sócios solidários tenham mantido em poder das respectivas empresas";

b) parágrafo 1.º do artigo 4.º;

c) no artigo 5.º, a expressão: "inclusive as sujeitas a leis ou regimes especiais de autorização, concessão ou fiscalização";

d) o artigo 12;

e) o artigo 22;

f) no artigo 23, letra "a" do parágrafo único, a expressão: "efetivamente aplicado"; e

g) o artigo 29.

O projeto estabelece, para os efeitos da tributação dos lucros das pessoas jurídicas, nos termos do artigo 4.º, o conceito de "capital efetivamente aplicado", nele incluindo "as importâncias que os titulares das firmas individuais ou sócios solidários tenham mantido em poder das empresas".

A exceção não se justifica, tendo-se em conta que é idêntica a situação que se verifica quanto às importâncias mantidas por outros sócios nas empresas comerciais e industriais para o fortalecimento da sua estrutura financeira, e para as quais o projeto não concede o tratamento de capital efetivamente aplicado, eis que revestem a forma de empréstimos.

O artigo 5.º do projeto permite a reavaliação do ativo e a incorporação de reservas, contendo porém expressões que podem suscitar controvérsias como foram objeto do veto.

O artigo 12 assegura a concessão de abatimento de 75%, no imposto previsto às firmas que puderem demonstrar que os seus lucros, superiores às margens fixadas, foram obtidos sem aumento dos preços dos seus produtos ou serviços, decorrendo o acréscimo de lucros de maior eficiência na produção.

Tratando-se de uma lei de imposto de renda o abatimento de 75% incidiria não somente sobre o adicional mas sobre a totalidade do tributo, do que resultaria grande prejuízo ao erário e, o que é mais grave, a quebra do princípio da generalidade e a criação de privilégios em prejuízo da receita tributária.

O projeto, no seu artigo 22, aumentou os abatimentos dos encargos de família. A majoração pretendida é evidentemente desaconselhável aos interesses da União, pela sangria que causará à receita, diz o Chefe do Executivo.

A modificação a ser introduzida na legislação em vigor, segundo os termos da letra "a", do parágrafo único, do artigo 23, poderá concorrer para desestimar a obtenção de no-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MOURA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa das Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 10.00
Ano Cr\$ 20.00

Exterior

Ano Cr\$ 120.00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 20.00
Ano Cr\$ 40.00

Exterior

Ano Cr\$ 160.00

— Excetuadas as para o exterior, que terão sempre anexa as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por cada mesem ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos de quem preferir a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais terão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exatidão decorrida, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

vos empréstimos pelas concessionárias de serviços públicos.

Tal medida, se convertida se convertida em lei, modificará a presente situação fiscal das empresas de energia elétrica, em desfavor das mesmas, as quais, no sistema vigente, conseguem obter a constituição de capital investido como o valor do investimento definido no Decreto-lei n.º 3.128 de 19 de março de 1941, por capital a remunerar, próprio ou de terceiros, aplicado em bem de produção. O efeito natural dessa providência seria, no setor econômico, o desencorajamento de novas inversões de empréstimos tomados pelas empresas atingidas.

O projeto, no artigo 29, modifica as disposições de legislação em vigor, na parte que regula a prescrição do direito de proceder ao lançamento do imposto de renda.

A fixação de um único prazo, de cinco anos, contados depois da expiração do ano financeiro a que corresponder o imposto para a decadência do direito de proceder ao lançamento, em qualquer hipótese, traria grandes prejuízos para a arrecadação do imposto.

Alegando fundamentos, o Senhor Presidente da República vetou o projeto parcialmente, por considerá-lo contrário aos interesses do erário, encaminhando a decisão da matéria à apreciação do Congresso Nacional.

Releva notar que o veto é temporário, oferecido com obediência ao decênio de que trata o parágrafo 1.º do artigo 70, da Constituição Federal.

Nestas condições, acreditamos estar o Congresso devidamente habilitado a conhecer e decidir das razões do veto.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1956. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Júlio Leite — Dias Lins — Draut. Ernani. — Cesar Prieto.

COMISSÃO MISTA DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 3.876, DE 1953, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E N.º 268, DE 1955, NO SENADO FEDERAL, QUE ALTERA O DISPOSITIVO DO IMPOSTO DE RENDA, INSTITUI A TRIBUTAÇÃO ADICIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOBRE OS LUCROS EM RELAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL E AS RESERVAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1.ª Reunião (de instalação), realizada em 14 de setembro de 1956

Aos 21 dias do mês de setembro de 1956, às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo, Gaspar Velloso e Júlio Leite e os Srs. Deputados Dias Lins, Draut. Ernani e Cesar Prieto, reuniu-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.876, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 268, de 1955, do Senado Federal, que altera o dispositivo do Imposto de Renda, ins-

titui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e as reservas, e das outras providências.

Na forma do art. 32 do Regime Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Argemiro de Figueiredo 5 votos
Júlio Leite 1 voto

Para Vice-Presidente:

Júlio Leite 5 votos
Dias Lins 1 voto

O Sr. Senador Argemiro de Figueiredo agradece a seus pares a escolha para Presidente da Comissão, tendo em seguida designado o Senador Gaspar Velloso para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, cerra-se a reunião, da qual, eu, M. cimo de Andrade, Secretário, lavro a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA COMISSÃO MISTA DESIGNADA PARA RELATAR O VETO APOSTO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO PROJETO DE LEI N.º 3.876, DE 1953, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E N.º 268, DE 1955, NO SENADO FEDERAL, QUE ALTERA O DISPOSITIVO DO IMPOSTO DE RENDA, INSTITUI A TRIBUTAÇÃO ADICIONAL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOBRE OS LUCROS EM RELAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL E AS RESERVAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.ª Reunião, realizada em 19 de setembro de 1956

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 1956, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Argemiro de Figueiredo, Gaspar Velloso e Júlio Leite e os Srs. Deputados Dias Lins, Draut. Ernani e Cesar Prieto, reuniu-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.876, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 268, de 1955, no Senado Federal, que altera o dispositivo do Imposto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre os lucros em relação ao capital social e as reservas, e das outras providências.

E' lida e aprovada, sem alteração a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente, Senador Argemiro de Figueiredo, concede a palavra ao Sr. Senador Gaspar Velloso, Relator do veto, que apresenta relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como da tempestividade e das razões oferecidas pelo Sr. Presidente. O Relatório sem debate, aprovado e assinado.

Encerrando a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e em particular trabalho do Sr. Relator.

Nada mais havendo que tratar, cerra-se a reunião, lavrando eu, M. cimo de Andrade, a presente ata, depois de lida, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Convocação

Por determinação do Senhor Presidente da Comissão Mista de Reforma Administrativa, convido os Senhores Membros desta Comissão, para se reunirem no dia 26 do corrente, Quarta-feira, às 10,30 na Sala dos Líderes, no Palácio Monroe (Senado Federal).

José da Silva Lisboa
Secretário

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolito Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 1.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

SUPLENTE

João Arruda.
Lima Guimarães.
(1) Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.
Secretário — Renato A. Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

RELATORES DESIGNADOS PELO SR. PRESIDENTE PARA O ORÇAMENTO DE 1957:

Cezar Vergueiro — Ministério da Agricultura.
Ary Vianna — Ministérios da Guerra e Marinha.
Lima Guimarães — Presidência da República.
Victorino Freire — Ministério da Justiça.
Paulo Fernandes — Ministério da Agricultura.
Mathias Olympio — Poder Judiciário.
Mourão Vieira — Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia.
Fausto Cabral — Ministério do Trabalho.
Daniel Krieger — Ministério da Educação e Cultura.
Juracy Magalhães — Receita.
Othon Mäder — Ministério da Viação e Obras Públicas.
Júlio Leite — Ministério da Fazenda.
Novaes Filho — Ministério das Relações Exteriores.
Domingos Velasco — Poder Legislativo.
Lino de Mattos — Ministério da Saúde.
João Arruda — Tribunal de Contas.
Conselho Nacional de Economia.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho. (2).
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes. (3).
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente por Rui Palmeira.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
Secretário — Mício dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.
Remy Archer (1).
Lima Teixeira.
Fernandes Távora.
Tarcísio de Miranda.
(1) Substituído temporariamente o Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

1 — Lourival Fontes — Presidente.
2 — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
3 — Ezequias da Rocha.
4 — Gilberto Marinho.
5 — Mem de Sá.
6 — Mourão Vieira.
7 — Reginaldo Fernandes.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer. (2).
Prímido Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituído temporariamente por Remy Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasboas (*).
4 — Costa Pereira.
5 — Saulo Ramos.
(*). Substituído, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasboas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho. (1).
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes. (2).
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Leonidas Mello.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mourão Vieira.
Secretário — J. B. Castelo Branco.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico (1) — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Mello.
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Alô Guimarães.
Secretária — Náthércia Sá Leilão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.
* Substituído temporariamente pelo Sr. Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Guilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Calado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aário Steinbruch — Relator Gera.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudo da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezequias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — As sextas-feiras às 16 horas.

Comissão Mista

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Hortácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Guilherme Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Ary Vianna.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Calado de Castro.
Remy Archer.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramalho.
Arnaldo Candeia.
Secretários — Tamy Guadalupe.

Ata da 140.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 21 de Setembro de 1956

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES.

SUMARIO

PROJETO DE LEI CHEGADO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 58, de 1956 (na Câmara dos Deputados: 82-56), que aprova o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai.

REQUERIMENTO DEFERIDO

— n.º 521, do Sr. Onofre Gomes, solicitando a Agenda da Conferência do Atlântico Sul, em Buenos Aires.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Kerginaldo Cavalcanti — Política internacional com referência aos casos da ilha de Chipre e canal de Suez.

Senador Ezequias da Rocha — Apoio as comemorações do Dia da Arvore.

Senador Lima Guimarães — Aplausos à iniciativa do Governo na construção da barragem de Três Marias.

Senador Mem de Sá — A personalidade do General Juarez Távora e sua reforma do serviço ativo do Exército.

Senadores João Villasbôas e Cunha Mello — Sobre questão de ordem relacionada com emenda ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1956.

MATÉRIA APROVADA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1955, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Associação Beneficente Postal do Amazonas.

MATÉRIAS ADIADAS

— Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1956, que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do art. 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954 (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 137, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas de rios, relacionadas com o plano de eletrificação do mesmo Estado, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas em sessão de 14-10-55).

— Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender a despesas com a realização do I Congresso Pan-Americano de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo.

Comparecimento: 48 Srs. Senadores.

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES

Vivaldo Lima — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Remy Archer — Victorino Freire — Arêa Leão — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — João Arfudá — Apolônio Salles — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Sa Tinoco — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Cesar Verqueiro — Lino de Mattos — Costa Pereira — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Othon Müder — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá (38).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 774, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento s/n.º do Senhor Vivaldo Lima.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Mensagens do Sr. Presidente da República, ns. 256 a 261, restituindo autógrafos dos seguintes Projetos de Lei já sancionados:

Projetos de Lei da Câmara

— n.º 109, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 180.000,00 para atender a despesas com substituições de Ministros e funcionários daquele Tribunal, ocorridas no exercício de 1954;

— n.º 112, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusiva a de previdência social, para o seguinte equipamento completo destinado a instalação de uma fábrica produtora de anidrido ftálico, importado da Alemanha, pela Empresa Produtos Químicos "Elekeiroz" S. A.;

— n.º 73, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a celebrar o 1.º centenário da visita do Imperador Dom Pedro II ao Baixo São Francisco e à Cachoeira de Paulo Afonso, e dá outras providências;

— n.º 114, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 a fim de serem consolidadas e prosseguidas, em acordo com o Governo do Estado do Amazonas, as obras do Aeroporto Internacional de Manaus;

— n.º 191, de 1956, que dispõe sobre a mudança da Capital Federal e dá outras providências;

— n.º 99, de 1956, que revoga o § 7.º do art. 264 e altera o art. 268 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Ofícios da Câmara dos Deputados:

— n.º 1.864, comunicando haver sido aprovada a emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1951, que define e pune o crime de genocídio, enviado à sanção.

— n.º 1.841, encaminhando autógrafos do seguinte

Projeto de Decreto Legislativo
N. 58, de 1956

(N.º 82-B-1956 na Câmara dos Deputados)

Aprova o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Convênio de Cooperação para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, firmado pelo Brasil e pela República do Paraguai, a 20 de janeiro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, de Economia de Relações Exteriores e de Finanças.

Convênio de Cooperação entre o Brasil e o Paraguai para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai

Os Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da Repú-

blica do Paraguai, convencidos de que a política de crescente vinculação entre os dois países será favorecida eficazmente com a adoção de medidas que visem ao seu desenvolvimento econômico, e tendo presente o espírito de leal amizade que preside às relações entre o Brasil e o Paraguai, resolvem celebrar um Convênio para o estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai, em território paraguaio, e para esse fim nomearam seus Plenipotenciários a saber:

O Vice Presidente do Senado Federal no exercício do cargo de Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores. e

O Presidente da República do Paraguai:

Ao Senhor Doutor Raul Sapena Pastor, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Paraguai acreditado junto ao Governo da República dos Estados Unidos do Brasil.

Os quais, depois de haverem trocado os seus Plenos Poderes achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo I

O presente convênio visa ao estudo do aproveitamento da energia hidráulica dos rios Acaraí e Mondai afluentes do rio Paraná em território paraguaio, nas imediações da cidade brasileira de Foz do Iguaçu e do porto paraguaio "Presidente Franco"

Artigo II

Os estudos a serem realizados pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, por intermédio do Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, se comporão das seguintes partes:

a) Reconhecimento e inspeção local da região onde se acham situadas as quedas d'água daqueles rios, com o fim de determinar as possíveis soluções para o aproveitamento de sua energia em uma só ou em duas usinas hidrelétricas;

b) Estudo hidrológico do regime dos dois rios nas imediações das quedas;

c) Estudo topográfico geral dos locais onde se desenvolverão as soluções acima referidas;

d) Estudo geológico dos locais escolhidos para as obras;

e) Estudos topográficos de detalhe;

f) Projeto das obras necessárias ao aproveitamento hidrelétrico capaz de fornecer especificações gerais para orçamento a concorrência para aquisição de máquinas e instalações e plano de execução;

g) Anteprojeto e especificações de linhas de transmissão do local de usinas até:

1) — Assunção incluindo a possibilidade de subestações abaixadoras intermediárias;

2) — Foz do Iguaçu e vizinhança

h) Estudo econômico das obras sua repercussão sobre o desenvolvimento das regiões vizinhas incluindo sugestões sobre tarifas de energia elétrica.

Artigo III

Todos os estudos mencionados no artigo segundo, acompanhados de documentos que lhes tenham servido de base, serão entregues pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil ao Governo da República do Paraguai medida que forem concluídos.

Artigo IV

O Governo da República do Paraguai manterá por sua conta; representantes permanentes, junto ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para acompanharem a execução dos estudos e projetos a que se refere o presente Convênio.

Artigo V

Pelo prazo de 20 anos, a partir da entrada em serviço do primeiro gerador elétrico, ficará assegurado ao Brasil o direito de consumir, pagando as taxas a serem estabelecidas nas tarifas correspondentes, até vinte por cento da potência elétrica que a instalações em serviço puderem produzir.

Parágrafo único — O prazo a que se refere o presente artigo poderá ser renovado, por igual período de cem anos, acordo entre as partes contratantes.

Artigo VI

O Governo dos Estados Unidos do Brasil se compromete a comunicar ao Governo da República do Paraguai com antecedência mínima de três anos, a data em que começará a usar do direito que lhe confere o artigo V e a quantidade da potência elétrica que pretenda utilizar.

Artigo VII

As condições de pagamento da energia solicitada ou consumida pelo Brasil, conforme se prevê nos artigos

VI, serão objeto de ajuste a ser oportunamente concertado entre os órgãos administrativos de ambos os países.

Artigo VIII

O pessoal de ambos os países encarregado de efetuar os estudos a que se refere o presente convênio poderá entrar, transitar a sair livremente do território dos dois Estados com os equipamentos objetos de uso pessoal e veículos de serviço necessários ao cumprimento de sua missão. Esta facilidade se estende ao tráfego de aeronaves necessárias aos reconhecimento e levantamentos aerofotogramétricos.

Artigo IX

Para entrega dos estudos mencionados no artigo II fica estabelecido o prazo máximo de quatro anos, a partir da data da assinatura do presente Convênio.

Artigo X

O Governo dos Estados Unidos do Brasil, como parte interessada colaborará com o Governo da República do Paraguai, na obtenção de financiamento para as obras que se projetaram como resultados do presente Convênio.

Artigo XI

O presente Convênio será ratificado de acordo com as formalidades constitucionais vigentes em cada uma das Partes Contratantes. A troca dos instrumentos de ratificação será efetuada na cidade de Assunção, dentro do mais breve prazo possível.

Em testemunho do que os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Convênio, em dois exemplares cada um nas línguas portuguesa e espanhola, apondo em ambos os seus selos.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro nos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. — José Carlos de Macedo Soares — Raul Sapena Pastor.

— do Prefeito do Distrito Federal sob n.º 1.787, comunicando haver feito republicar a Lei n.º 856, de 24 de agosto de 1956, em face de ter o Senado recusado o veto que após ao artigo 30, in fine, do Projeto de Lei Municipal n.º 300, de 1956.

Ciente. Arquite-se.

— do Presidente do Clube Militar, n.º 207, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1956

Ofício n.º 207

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

1. A Diretoria do Clube Militar tem a subida honra de convidar a V. Ex.ª e os demais membros dessa prestigiosa Casa, que abriga em seu seio as mais prestigiosas expressões dos meios culturais e políticos do país, além de ser credora da admiração de todos nós militares, pelo trabalho profícuo e intenso em prol da emancipação do nosso Brasil, para assistirem à conferência do Tenente Coronel Januário Gentil Nunes, Presidente da Petróbrás, sobre os "Problemas Gerais da exploração do petróleo no Brasil", a realizar-se no Clube Militar no dia 23 do corrente, às 20,35 horas.

2. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª, os protestos da mais alta consideração e apreço. — General de Divisão João de Segadas Vianna, Presidente.

SAO LIDOS E VAO IMPRIMIR OS SEQUINTE PARECERES

Pareceres ns. 938, 939 e 940, de 1956

N.º 938, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1956, que isenta, pelo prazo de trinta meses, de direitos, adicionais, mais taxas aduaneiras e imposto de consumo máquinas e equipamentos de produção, destinados às indústrias de fabricação de material automobilístico, de motores de combustão interna e de energia elétrica, e dá outras providências.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua

O Sr. Presidente da República, na forma do art. 67 da Constituição Federal, encaminhou Mensagem ao Congresso Nacional, de n.º 282, de 30 de junho de 1956, solicitando isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusivas de previdência social, para os equipamentos destinados às indústrias de fabricação de material automobilístico.

2. O projeto do Executivo teve origem em sugestão apresentada à época pela Comissão de Desenvolvimento Industrial e esponsada pelo titular da pasta da Fazenda, Sr. José Maria Whitaker, que a considerou "empreendimento de interesse econômico e social relevante".

3. Na Câmara dos Deputados, a proposição foi despachada à Comissão de Finanças, onde foi vitorioso o ponto de vista sustentado pelo nobre Deputado Nelson Omega, que apresentou substitutivo acolhido pelo Plenário com ligeiras modificações de redação e assim remetido à consideração do Senado.

O substitutivo em apreço melhorou a proposta do Executivo, colocando-a em condições de ser aprovada pelo Congresso.

4. Esta Comissão nada tem a opor, ao projeto do ponto de vista constitucional e jurídico, incumbindo às Comissões de Economia e Finanças opinarem nos aspectos de sua competência regimental, mormente no que concerne à repercussão da matéria nos terrenos econômicos e financeiro do País.

Pela constitucionalidade. Sala das Comissões, em 12 de junho de 1956. — Cunha Melo, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Gaspar Velloso. — Argemiro Figueiredo. — Daniel Krieger.

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1956.

Relator: Sr. Sá Tinoco

Pelo presente projeto é concedida, pelo prazo de 30 (trinta) meses, isenção de direitos, adicionais e mais taxas aduaneiras, inclusive o imposto de consumo e exclusivas a taxa de previdência social, à importação de máquinas, seus pertences, peças e acessórios sobressalentes, e equipamentos de produção, destinados às indústrias de fabricação de material automobilístico, de energia elétrica e de motores de combustão interna para tração rodoviária e ferroviária e propulsão marítima.

O artigo 2.º estende a isenção a todas as empresas do ramo, cujo programa de fabricação e de importação foram examinados e aprovados pelo Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito.

Segundo o artigo 3.º, a isenção a que se refere o artigo 1.º não se aplica às máquinas, equipamentos, suas peças, pertences e acessórios com produção similar no país.

II — A proposição decorre de Mensagem presidencial, que veio ao Congresso acompanhada de Exposição de

Motivos do Ministério da Fazenda, na qual se justifica a medida pelos seguintes principais motivos:

a) A Comissão de Desenvolvimento Industrial aprovou, unanimemente, a justificação relativa a projeto de lei que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, durante o prazo de dois anos, aos equipamentos sem similar no país, destinados à instalação de fábricas de isenção fiscal a projetos especificamente não definidos, beneficiando-se da mesma vantagem apenas os programas previamente aprovados pelos órgãos governamentais competentes;

c) por indústria de material automobilístico, compreende o projeto o fabrico de veículos a motor completos e, igualmente, o de partes componentes;

d) trata-se, realmente, de empreendimento de interesse econômico e social relevante, merecedor do apoio do Ministério.

III — Encaminhada a matéria à Câmara dos Deputados, ali foi aprovada, afinal, substitutivo da Comissão de Finanças.

Vindo ao Senado, aqui mereceu o projeto parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou quanto ao aspecto jurídico e constitucional.

IV — Pelo exposto, e uma vez que o projeto teve origem em sugestão da Comissão de Desenvolvimento Industrial, esponsada pelo titular da Pasta da Fazenda, então Sr. José Maria Whitaker, que considerou o "empreendimento de interesse econômico e social relevante", esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 1.º de agosto de 1956. — Julio Leite, Presidente. — Sá Tinoco, Relator. — Fernandes Távora. — Remy Archer. — Lima Teixeira.

N.º 940, de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1956.

Relator: Sr. Victorino Freire.

O projeto de lei em causa visa beneficiar um grupo de atividades produtivas, de indiscutível interesse econômico, através da concessão de favores fiscais, isentando a importação de máquinas, seus pertences, peças e acessórios sobressalentes e equipamentos de produção destinados às respectivas indústrias aduaneiras, inclusive imposto de consumo, e exclusivas a taxa de previdência social.

A redação do projeto, como aprovada na Câmara dos Deputados, porém, se presta a interpretações falseadoras do verdadeiro intuito do legislador. e além disso, pode dar lugar a que os benefícios previstos venham a incidir sobre atividades não diretamente produtivas, de interesse meramente comercial, ou sobre projetos industriais indesejáveis, para a economia do país, face a falhas de sua estrutura interna.

Sugerem-se, por isso, as emendas no final indicadas, que, sem alterar de qualquer modo, o espírito do projeto, atenderão melhor aos seus intuitos, evitarão falsamentos de interpretação e permitirão a dispensa dos benefícios fiscais apenas às atividades econômicas com estrutura interna de fato conveniente para o interesse geral.

A emenda relativa ao art. 1.º e seu parágrafo refere-se aos seguintes pontos:

a) Alteração do prazo, de 30 para 24 meses.

b) Eliminação das expressões — "máquinas, seus pertences, peças e acessórios sobressalentes", e introdução da expressão — "com os respectivos sobressalentes e ferramentas".

c) Introdução da expressão "cujos projetos tenham sido aprovados pelos órgãos competentes" eliminando-se o artigo 2.º.

d) Introdução da expressão "de explosão".

e) Introdução da expressão — "equipamento para produção" (de energia elétrica).

f) Adaptação do parágrafo único à nova redação do artigo 1.º, guardando-se inteira fidelidade à ideia contida na redação inicial.

ALÍNEA "A"

A redução do prazo dessa alteração se justifica, pela conveniência de se apressar a materialização das iniciativas que a lei visa incentivar com as isenções previstas. No caso particular da indústria automobilística, pode-se obter em 1961, a fabricação quase integral de todos os veículos de que o país necessita. Para isso, as respectivas fábricas deveriam estar instaladas até meados de 1959, vale dizer, o seu equipamento deveria ser importado até meados de 1959 — o que corresponde ao prazo ora reduzido de 30 para 24 meses. A dilatação desse prazo adia a solução do magno problema que é a industrialização dos veículos automotores no país, eternizando a atual posição em que o Brasil se encontra, de mero importador de veículos e motores de explosão ou de combustão interna.

ALÍNEA "B"

A expressão eliminada (alínea b) pode dar lugar a confusão na aplicação da lei, principalmente no caso da indústria automobilística e de motores. Isso porque, "peças e acessórios sobressalentes" podem ser confundidos com peças, acessórios sobressalentes, dos veículos automotores e dos motores. As isenções previstas buscam evidentemente beneficiar a importação dos bens de produção, e não os produtos fabricados com esses bens.

Por outro lado, a designação "equipamento" já usada no texto primitivo, por ser mais genérica, e ao mesmo tempo exatíssima para designar os meios de produção, torna inútil a citação das "máquinas", sendo esta, ademais, uma expressão menos usual na linguagem técnica e alfandegária.

A introdução da expressão "com os respectivos sobressalentes (do equipamento) e ferramentas" se torna necessária, de vez que muitos equipamentos industriais, por seu menor porte (rebiteadores, recravadeiras, martelos, pneumáticos, etc.) são considerados por vezes como ferramentas.

Além disso são usadas, sobretudo na indústria automobilística, pelas de grande porte, como matrizes para trabalho em chapa, cuja importação é necessária ao menos uma vez, como modelo para reprodução futura. Tais peças não são, a rigor, as máquinas ou equipamentos, sendo antes ferramentas — de resto de elevado preço e de manufatura complexa e delicada.

Assim, com as emendas citadas sob a alínea b no parágrafo acima da presente justificativa, resolve-se exatamente o que se julga ser o pensamento do legislador, define-se com melhor precisão e amplitude o que será objeto dos favores fiscais previstos e se evita mas possíveis distorções dos intuitos do projeto de lei.

ALÍNEA C

A introdução da expressão citada na alínea c acima, na presente justificativa, visa os mesmos efeitos do art. 2.º do projeto de lei em sua redação original, e ao mesmo tempo disciplina e aplicação dos benefícios previstos.

Como originalmente redigidos os artigos 1.º e 2.º, qualquer máquina utilizável nas indústrias consideradas teria a isenção prevista, independentemente da existência de um projeto de produção industrial sensível. São poucos os equipamentos ou máquinas específicos para as indústrias automobilísticas, de motores e de material elétrico. Assim, para cair dentro

da lei deveriam ser reservados a equipamentos em face da aplicação a ser dada ao material importado.

O único modo de ser atingido o propósito da lei, é pois subordinar sua incidência à existência de um projeto industrial, devidamente examinado sob seu aspecto técnico, onde se constataria a real aplicação final dos equipamentos a importar sob a sanção de direitos.

Além disso, mesmo no caso das máquinas ou equipamentos específicos, para as atividades produtivas consideradas no projeto, deveria ser evitada a possibilidade de importações destinadas a projetos fantasistas ou irrealísticos.

No caso das indústrias automobilísticas e de motores (que lhes são afins) surgem a cada momento no país, projetos irrealísticos, meras idéias ou desenhos, que por motivos cambiais, técnicos e financeiros não têm probabilidade de se viarem a materializar. Deveriam pois os benefícios da lei ser reservados apenas aos projetos industriais devidamente estruturados e disciplinados dentro das normas da boa técnica industrial e dentro das possibilidades cambiais do país.

A mesma situação, embora menos frequente, ocorre com relação à indústria de material elétrico, onde, do mesmo modo, o equipamento de produção não é específico. Também nesse caso, portanto, reais e realísticos, evitando assim distorções do intuito do legislador.

ALÍNEA D

A introdução da expressão "de explosão", no artigo 1.º, visa evitar confusões e contradições técnicas. Um motor de "explosão", é a rigor um motor de "combustão interna". É porém comum se reservar essa designação para motores a óleo Diesel. E não parece ter justificação não estender aos motores de explosão os benefícios da lei, já que os mesmos também se explicam em várias atividades de elevado sentido econômico, tanto quanto os motores Diesel.

ALÍNEA E

A introdução da expressão "equipamento para produção", referida à energia elétrica, visa deixar clara a idéia contida na redação original, onde o intuito evidente, não é o de beneficiar com as isenções previstas, o equipamento para produzir energia elétrica, mas o equipamento industrial destinado à fabricação de instalações ou máquinas que produzem energia elétrica.

ALÍNEA F

Finalmente, o parágrafo único do artigo 1.º tem sua redação adaptada, à que ora é dada ao artigo, guardando-se perfeita identidade de idéias com a redação original.

A emenda ao art. 2.º consiste em nova redação que guarda estreito paralelismo com a idéia contida na redação original. De fato, na emenda, definem-se as entidades que têm competência para aprovar os projetos industriais beneficiários da lei, como já o fazia a redação original.

Apenas, com a nova redação do artigo 2.º se atualiza a indicação das agências governamentais que examinarão e aprovariam os projetos respectivos, inclusive para o exame das listas de equipamentos que se beneficiariam da isenção da lei.

Pelo Decreto 39.412, de 16-6-55, é o Grupo Executivo da Indústria Automobilística, o órgão técnico do Governo Federal encarregado do exame dos projetos industriais automobilísticos. Esse órgão, portanto, tem poderes legais para aprovar projetos automobilísticos. E indicar a concessão de estímulos aos mesmos, estando também tecnicamente aparelhado

para exercer a necessária fiscalização de sua execução.

A Comissão Executiva para a Indústria de Material Elétrico, do Ministério da Fazenda, tem também habilitações técnicas suficientes e bastantes para apreciar e julgar do realismo dos projetos industriais relativos à indústria em causa. Pode e deve, portanto, ser chamada a intervir na questão com os mesmos méritos e finalidades já apreciadas quanto à indústria automobilística.

Cabe finalmente lembrar que ao justificar as emendas ao artigo 1.º foi abordada matéria que se contém no art. 2.º original. Assim, parte do que ali se dispunha, passou ao artigo 1.º.

A emenda ao art. 3.º refere-se à introdução da palavra "registrada", passando o conceito do artigo a valer para "produção similar registrada no país".

Essa emenda visa ajustar em termos da lei, ao do Decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1933, que regula os registros de similar nas Alfândegas, e veda as isenções de direitos e tais similares.

É necessário o registro, como medida que evite a disputa em torno das similares existentes. Não cabe, no caso, simplesmente mencionar que a isenção somente beneficia aos equipamentos não-similares (caso da produção interna, sem indicar qual a norma para decidir da ocorrência de tais similares).

E em verdade, tal norma está desde muito estabelecida nas Alfândegas, que dispõem de uma "Comissão de Similares" e que operam na base das decisões da mesma. Essas decisões, porém, não se fazem sem o registro de similaridade, dentro dos termos do Decreto-lei n. 300.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1-C

"Dá-se a seguinte redação ao artigo 1.º:"

Art. 1.º É concedida, pelo prazo de 30 (trinta) meses, isenção de direitos adicionais e mais taxas aduaneiras, inclusive o imposto de consumo e exclusiva a taxa de previdência social, à importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramental, destinadas às indústrias de fabricação de material automobilístico, de motores de explosão, de motores de combustão interna e de equipamento para produção de energia elétrica.

Parágrafo único. As importações das mercadorias para as quais se reservam as isenções previstas no presente artigo, que tenham sido anteriormente despatchadas sob assinatura de termo de responsabilidade, serão igualmente beneficiadas com as isenções aqui previstas, atendidas em condições fixadas na presente lei.

EMENDA N.º 2-C

(Ao art. 2.º)

"Substitua-se pelo seguinte:

Art. 2.º Para efeitos da concessão dos favores previstos no artigo anterior, são órgãos competentes para a aprovação dos projetos industriais respectivos: o Grupo Executivo da Indústria Automobilística do Conselho do Desenvolvimento, no caso da indústria automobilística e da indústria de motores de explosão e de combustão interna; a Comissão Executiva para a Indústria de Material Elétrico, do Ministério da Fazenda, no caso da indústria de equipamento para produção de energia elétrica.

EMENDA N.º 3-C

(Ao art. 3.º)

"Substitua-se pelo seguinte:"

A isenção a que se refere o art. 1.º desta lei não se aplica à máquinas,

equipamentos e ferramental, com a produção similar registrada no país.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Victorino Freire, Relator. — Cesar Vergueiro — Lima Guimarães — João Arruda — Mem de Sá — Fausto Cabral — Ruy Vianna — Mathias Olympio — Daniel Krüger — Juracy Magalhães — Julio Leite.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

Assis Chateaubriant — Reginaldo Fernandes — Jarbas Maranhão — Freitas Cavalcanti — Julio Leite — Juracy Magalhães — Tarcisio Miranda — Domingos Velasco — Saulo Ramost — (10)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. (Pausa).

O Senado ouviu a leitura do convite para a conferência que o Presidente da Petrobras pronunciará no próximo dia 25, às vinte horas e trinta minutos, no Clube Militar, sobre os "Problemas Gerais da exploração do petróleo no Brasil".

Convite honroso para ele solícito a atenção dos honrosos Senadores.

Sobre a mesa comunicação, que vai ser lida pelo Sr. J. J. Secretário.

E lido o seguinte

OFÍCIO

Em 21 de setembro de 1956

Senhor Presidente:

Encontrando-me impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos da Comissão de Redação, venho comunicar a Vossa Excelência que deliberarei renunciar ao lugar que na mesma vinha ocupando.

Atenciosas saudações. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Oportunamente será designado substituto para o nobre Senador Ruy Carneiro, na referida Comissão. (Pausa).

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

E lido e deferido o seguinte

Requerimento n.º 521, de 1956

Com fundamento no art. 122, letra c, do Regimento Interno, requero seja solicitada do Sr. Ministro das Relações Exteriores a remessa do inteiro teor da Agenda organizada para a Conferência do Atlântico Sul, a realizar-se próximamente em Buenos Aires.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1956. — Onofre Gomes.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Dou a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador João Arruda. (Pausa).

Não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Reginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito.

O SR. REGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, fiel à orientação que me tracei desde os meus primeiros passos nesta Casa, enfrentando os poderes, por maior que sejam, tenho, em nome da consciência universal, protestar contra o massacre de patriotas de Chipre, sacrificados pela truculência da Inglaterra, que, vez por outra, ao arreio dos sentimentos gerais da humanidade, condena e executa os que se rebelam contra o seu predomínio naquela ilha.

Não poderia, Sr. Presidente, como Senador, deixar que esses fatos bárbaros passassem sem que eu expressasse a minha voz indignada. Não implica, porém, a aprovação do procedimento dos cipriotas rebeldes, quando trucidam soldados ingleses, mas do efeito vê-se que os cipriotas são impelidos por movimento justificável, por inspiração nobre, pelo desejo ardente

de verem a sua terra incorporada à Grécia, de cujo povo são valorosos descendentes. Lutam para que seja reconhecido o direito que lhes assiste, de se incorporarem à mãe pátria e viverem debaixo da lei desta.

Não poderia, também passar sem que minha voz se alçasse, num protesto contra as ameaças constantes que se fazem ao Egito, pois poderia dizer potencialmente desarmado como está pela truculência da França, da Inglaterra e mesmo dos Estados Unidos da América do Norte.

Não é possível recusar a qualquer Nação o direito de nacionalizar companhias que existam em seu solo, e irreversível que o Egito pode fazê-lo, e a maneira pela qual procuram essas potências exercer constrangimento contra aquele pequeno povo desarmado causa repulsa a todos nós, que nos formamos no respeito aos direitos e à soberania alheios.

Fiz sempre desta tribuna o lugar ao qual, como Senador, num país democrático, não pareço o ensejo de opor-me à violência, onde quer que surja a brutalidade, onde quer que se apresente; enfim, contra qualquer opressão.

Sr. Presidente, na hora em que estabelecemos uma cortina de silêncio sobre fatos dessa natureza, estamos abrindo, no nosso peito, a possibilidade de futuras agressões imperialistas.

Nesta Casa, por mais de uma vez, tenho ouvido que no mundo não mais existe a ameaça do imperialismo armado; entretanto, os fatos estão aí, na sua nudez, denunciando a consciência universal, a truculência das forças armadas imperialistas inglesas, francesas e estadunidenses.

Se o Brasil, nação que cresce sob a égide da liberdade, não se associar a essas vozes de protesto, estará, também, cooperando para que se estabeleça, no seio das nações um clima de insegurança, perdendo nós o direito de, amanhã, reclamarmos, para nós mesmos a tutela da lei a salvaguardar direito das gentes.

Sei que é muito árduo, mesmo muito ingrato, ocupar a tribuna para censurar, e censurar veementemente nações que dominam o mundo. Sei que seria talvez, mais agradável dar-lhes um apoio, ainda que não ostensivo, nessa imposição com que inquietam o mundo, fazendo virar a lei da selva. No final de contas, quando não é a palavra da justiça nem a da verdade que se impõem, e, sim, a voz dos canhões, a força armada, a brutalidade de quem pode, quer e manda, temos de reconhecer que está em perigo o direito humano de viver em sociedade, constituir-se em nação, de defender as prerrogativas da pátria.

Sr. Presidente, já disse por mais de uma vez, que a Inglaterra, recolha a sua frota, seus porta-aviões e abandone a ameaça armada.

Já tenho dito, e continuo a repetir, que mais temeroso é o sentimento da justiça do que a voz dos canhões das frota armadas dos Estados Unidos da América do Norte. Pode vencer temporariamente a brutalidade das armas, mas essa brutalidade passa, e virará o direito, finalmente. Entretanto, o que não é possível é que silenciosos diante desses acontecimentos, que esta Casa — a mais alta tribuna da vida parlamentar do meu país — desde logo não tome uma atitude enérgica, uma atitude máscula, que reflita as tendências e as aspirações livres do nosso povo, empre ao lado da justiça e da verdade.

Sr. Presidente, não simpatizo, nem por temperamento nem por educação, com as ditaduras. Não tenho nenhuma inclinação para aplaudir o que ora ocorre no Egito, sob o Governo do Coronel Nasser, mas não é esta a questão. O problema é outro e bem diferente. O que nos interessa é a circunstância de que está sendo criada a própria organização das Nações Unidas, o que desmoraliza o conceito de direito internacional e evidencia, no final de tudo isso, que só a presen-

dos mais fortes é que impera, res-
tando apenas aos outros povos o aco-
rde-se à sobre de outras nações po-
derosas ou organizar-se, do qualquer
uma, para a resistência.

A questão de Suez, que aliás, inter-
essa à humanidade, deverá ser resol-
vida pacificamente, tendo em conta os
direitos excepcionais do povo egípcio,
e direitos extraordinários do povo
egípcio, os direitos irrecusáveis do
povo egípcio. Se assim não for solu-
cionada essa difícil questão, es-
tará demonstrado, de modo ineto-
rível, que o imperialismo brutal con-
tinua, no mundo, ameaçando a inde-
pendência e a soberania dos povos.
Estará comprovado que, ao contrário
que supõem espíritos benevolentes,
a dominação é mais forte, o mais
poderoso, o que dispõe de melhores
armas e está disposto a usá-las con-
tra os mais fracos. O conceito de di-
reito estará ferido na sua integridade;
nenhuma Nação se sentirá tranquila
o conjunto de povos organizados em
sociedade, para defender seus prin-
cípios, não é mais do que uma gang,
uma quadrilha desmoralizada que, afi-
nal, só servirá aos interesses dos Todo-
poderosos. Se o direito é isso, então
há uma monstruosidade.

Sr. Presidente, este o protesto que
esquecia formular desta tribuna em
nome da consciência livre do povo
brasileiro, repelindo o poderio das fro-
tas e dos exércitos da guerra, em
uma, para solução de questões em
que o direito deve ter lugar e só de-
verá ser inspiradas pelos mais no-
bres e elevados conceitos da justi-
ça.

Sr. Presidente, dirige-me ao povo
anglês, ao francês e ao norte-americano,
apelando para a nobreza dos seus
mais elevados sentimentos, na convic-
ção de que repelirão qualquer gesto
e força praticado contra o Egito e
contra o paradeiro também a essa cha-
lina, que horroriza, levada a efeito
em Chipre contra patriotas que se
insurgem contra a dominação inglesa.
Deixo assim consignado o meu pon-
to de vista, que é meu sentimento de
nacionalista e também o de justiça,
namamente na minha consciência, con-
to de que cumpro com meu dever.
Muito bem; muito bem.

O SR. PRESIDENTE:

Terá a palavra o nobre Senador
Ezequias da Rocha, terceiro orador
inscrito.

**O SR. SENADOR EZEQUIAS
DA ROCHA PROFERE DISCUR-
SO QUE SERÁ PUBLICADO DE-
POIS.**

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. MEM DE SA:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr.
Presidente, Srs. Senadores, por ato
de ontem, do Sr. Presidente da Re-
pública, passou para a reserva do
Exército o General Juarez Távora.

Honrado, sobretudo, com a delega-
ção do eminente Líder da bancada da
União Democrática Nacional, e em
nome, também, daquela de que faço
parte, nesta Casa, cumpro o dever de
deixar registrado, nos Anais do Se-
nado da República, o pesar, o senti-
mento de consternação que, por certo,
paira sobre todo o Brasil, ao saber o
serviço ativo do Exército privado de
um dos valores mais altos, de uma
das expressões mais puras de patrio-
tismo, dignidade, desprendimento, e
dedicação à causa do Brasil.

Este País, Sr. Presidente, sofre, so-
retudo, da falta de liderança; padee-
ra da ausência de dirigentes; curte,
sobretudo, a pobreza e a indigência
de suas elites.

Neste meio assim escasso de valo-
res, Juarez Távora é uma das ex-
pressões não apenas mais luminosas,
porém mais raras, pois soube ali-
ar a capacidade de técnica e de profis-
sional das Forças Armadas, uma só-
lida e invulgar cultura aos assuntos
nacionais.

Poucos são os homens, quer nas fi-
leiras militares, quer nos meios civis,
tão bem informados, tão profunda-
mente penetrados das mais graves
equações sociológicas, econômicas e
sociais que sufocam este País, pela in-
diferença de líderes que as enfrentem
e resolvam.

**O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª dá
licença para um aparte?**

**O SR. MEM DE SA — Com muita
honra.**

**O Sr. Cunha Mello — Cumpro um
dever de patriota e um ato de justi-
ça, transmitindo a V. Ex.ª, neste mo-
mento, a homenagem do Partido Tra-
balhista Brasileiro ao Sr. General
Juarez Távora, em quem reconhecemos
assinalados serviços prestados ao Exér-
cito brasileiro e à Nação.**

**O SR. MEM DE SA — Agradeço,
extremamente desvanecido, o aparte
com que me honra o eminente Sena-
dor amazonense, que não só dá maior
relevância às minhas palavras, como prin-
cipalmente porque, falando em seu
nome e como líder do Partido Tra-
balhista Brasileiro, enobrecer a pádua
homenagem...**

**O SR. MEM DE SA — ... que ten-
to render à figura do General Juarez
Távora.**

O Sr. Cunha Mello — Não apolo do

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Não
há mais oradores inscritos.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr.
Presidente, acabo de receber ofício do
ilustre Presidente da Assembleia Le-
gislativa de Minas, Deputado José Au-
gusto Ferreira Filho, transmitindo
mensagem daquela assembleia na qual
os Deputados mineiros, em harmonia
com todos os Partidos, fazem apelo ao
Governo Federal para execução das
obras programadas em Três Marias
sobre o rio São Francisco, atendendo
à importância indiscutível da Usina
de Três Marias e ao caráter eminen-
temente nacional dessas obras.

A mensagem foi proposta a 14 de
maio de 1956 e só a 17 deste mês me
foi remetida.

Devo declarar, Sr. Presidente, que
o ilustre Dr. Juscelino Kubitschek
antecipou-se às pretensões dos parla-
mentares mineiros, indo, três dias
antes de expedida essa mensagem, ao
local da barragem, onde inaugurou os
serviços das Três Marias.

Mensagem ao Congresso Nacional, so-
licitando a verba necessária àquele
empreendimento.

O Sr. Presidente da República está,
pois, atento aos graves problemas na-
cionais; entre os quais se inclui, sem
dúvida, o da barragem de Três Ma-
rias, cujo fornecimento de energia
elétrica, no montante de setecentos e
cinquenta milhões de cavalos-força
é, apenas, um sub-produto, porque o
trabalho mais importante que presta
é o de regularizar as águas do Rio São
Francisco e proporcionar meios de ir-
rigação fácil dos produtos da lavoura.
Já estão, portanto, satisfeitos os an-
seios dos parlamentares mineiros. Res-
tamos, apenas, agradecer ao Sr. Pre-
sidente da República o haver tomado
em tão alta consideração o magno pro-
blema, acudido não só às necessidades
de Minas Gerais, como dos demais
Estados de ribeirinhos do São Fran-
cisco. A todos eles interessa aquela
importante obra, com razão, conside-
rada de salvaguarda nacional, porquanto
o São Francisco é um rio de união
nacional.

Em nome dos parlamentares minei-
ros, agradeço ao Sr. Juscelino Kubi-
tschek a solicitude com que, anteci-
padamente, os atendeu. *(Muito bem.)*

**O Sr. Francisco Galotti — V. Ex.ª,
dá licença para um aparte? (Assenti-
mento do orador)** — Em nome do
Partido Social Democrático, e porque
não se acham na Casa, no momento,
nem o nosso Líder nem o Vice-Líder,
quero manifestar a V. Ex.ª, não só
como Senador e possedista mas, sobre-
tudo, como brasileiro, a nossa profun-

da admiração pela figura do grande
militar e insigne cidadão que é o
General Juarez Távora. Dou, assim,
integral apoio, na parte referente ao
ilustre soldado, às brilhantes pala-
vras que V. Ex.ª está proferindo.

**O Ezequias da Rocha — Permite-
me V. Ex.ª, um aparte?**

O SR. MEM DE SA — Com prazer.
**O Sr. Ezequias da Rocha — Em
nome do Partido Republicano, subs-
crevo as palavras que acaba de pro-
nunciar o nobre representante do Es-
tado de Santa Catarina, Senador
Francisco Galotti, a propósito da per-
sonalidade do General Juarez Tá-
vora.**

**O SR. MEM DE SA — Também
muito agradeço os apertes do eminen-
te Senador catarinense Francisco Ga-
lotti e do não menos digno e ilustre
Senador Ezequias da Rocha que, pelo
Partido Social Democrático e Par-
tido Republicano, aderem a esta ma-
nifestação, dando-lhe mais sentido e
permitindo possa eu dizer, já agora,
que não apenas a bancada da Minó-
ria mas todo o Senado rende por meu
intermédio, uma parcela da justiça
que merece tão alto servidor.**

**O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª,
permite mais um aparte?**

O SR. MEM DE SA — Pois não.

**O Sr. Cunha Mello — Diz muito
bem V. Ex.ª: Transformando-se de
representante das bancadas da Minó-
ria na própria voz do Senado, nesta
homenagem.**

**O SR. MEM DE SA — Obrigado a
V. Ex.ª.**

Sr. PRESIDENTE, já agora sem
qualquer ressaibo de facciosidade sem
qualquer intuito de estreito partidari-
smo, pretendo registrar a perda do
Exército Brasileiro, no momento em
que dele se afasta o General Juarez
Távora.

**O Sr. Fernandes Távora — Vossa
Excelência permite um aparte?**

**O SR. MEM DE SA — Com todo
o prazer.**

**O Sr. Fernandes Távora — Como
irmão de Juarez Távora, agradeço,
profundamente comovido, as expres-
sões de V. Ex.ª, em relação a esse
ofício, que, durante tantos anos cum-
priu digna e nobremente o seu dever,
quer como soldado, quer como ci-
dadão.**

**O SR. MEM DE SA — Dizla eu que
apenas o Exército Brasileiro perdeu.
Não perdeu o Brasil completamente,
porque, sem dúvida, um homem na
plenitude da sua capacidade, no
ápice do seu valor cultural e mental,
com a força solar da sua inteligência
e da sua cultura, e principalmente
com o amor acendrado que tem in-
variavelmente votado ao Brasil, não
negará, por certo, sua colaboração, já
agora, como civil, às grandes causas
da nacionalidade.**

Dizla um antigo imperador que
considerava perdido o dia em que não
registrava uma boa ação.

Ontem, por certo, terá sido um dia
perdido para o Exército — perdido,
porque se privou de um dos seus
maiores valores; mas esperemos todos
— não terá sido um dia perdido para
o Brasil, e, muito ao contrário, fa-
cemos votos para que tenha sido um
dia ganho para nossa Pátria, porque
é de se esperar que Juarez Távora
possa continuar — afastado embora
das armas que tanto amou — devota-
do, consagrado às causas mais nobres,
mais altas e puras do idealismo que
ele tem cultivado e pelo qual tanto
se tem sacrificando, desde os verdores
da juventude. *(Muito bem; muito
bem. Palmas. O orador é cumprimen-
tado.)*

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidas diversas comunica-
ções.

Senhor Presidente:
Devendo ausentar-se desta capital
o Sr. Senador Gilberto Marinho,
solicito se digno Vossa Excelência
designar-lhe substituto temporário na
Comissão de Relações Exteriores, na

forma do disposto no art. 39, § 2.º do
Regimento Comum.

Atenciosas saudações. — *João Vi-
ladas.*

OFICIO

Sr. PRESIDENTE:

Devendo ausentar-se desta capital
os Senadores Gilberto Marinho e
Lourival Fontes, solicito se digno
V. Ex.ª, de designar-lhes substitui-
tos temporários na Comissão de Cons-
tituição e Justiça, na forma do dispo-
sto no art. 39, § 2.º do Regimento
Interno.

Atenciosas saudações. — *Cunha
Mello.*

OFICIO

Sr. PRESIDENTE:

Achando-se licenciado o Sr. Se-
nador Pedro Ludovico, solicito se
digne V. Ex.ª, de designar-lhe sub-
stituto temporário na Comissão de
Saúde Pública, na forma do disposto
no art. 39, § 2.º do Regimento In-
terno.

Atenciosas saudações. — *Sylvio
Curvo.*

OFICIO

Sr. PRESIDENTE:

Tendo-se afastado das trabalhos
do Senado o Senhor Senador Rui
Carmo, solicito se digno V. Ex.ª,
de designar-lhe substituto, na Comis-
são de Redação, na forma do dispo-
sto no art. 39, § 2.º, do Regimento In-
terno.

Atenciosas saudações. — *Ezequias da
Rocha.*

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo às solicitações de que
tratam os ofícios que acabam de ser
lidos, designo os Senhores Senadores
Leonidas Mello, Francisco Galotti e
Lourival Fontes, Alô Guimarães e
Costa Pereira, respectivamente.
Continua a hora do expediente.
Mais nenhum Senador pedindo a
palavra, passo à

ORDEM DO DIA

*Discussão única do Projeto de
Lei da Câmara n.º 281, de 1955.*

*Permite consignação em folha
de pagamento de mensalidades e
descontos em favor da Associação
Beneficente Postal do Amazonas,
tendo Parecer Favorável, sob nú-
mero 842, de 1956, da Comissão de
Serviço Público Civil.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra,
encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que apro-
vam o projeto queiram permanecer
sentados (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado,
que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 281, de 1955

**N.º 4.518-B, de 1954, na Câmara
dos Deputados)**

*Permite consignação em folha
de pagamento de mensalidades e
descontos em favor da Associação
Beneficente Postal do Amazonas,
O Congresso Nacional decreta:*

Art. 1.º É permitido aos sócios da
Associação Beneficente Postal do
Amazonas consignar em folha de pa-
gamento as contas de mensalidades
e débitos decorrentes de fianças e pe-
quenas operações de empréstimos con-
cedidos pela referida sociedade de
classe.

Art. 2.º A forma de processamento
dessas operações obedecerá às nor-
mas estabelecidas na lei n.º 1.046, de
2 de janeiro de 1950, que dispõe so-
bre consignação em folha de paga-
mento.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1956, que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do art. 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954 (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional), tendo Pareceres Favoráveis nas. 901 a 903, de 1956) das Comissões de: Legislação Social; Serviço Público Civil e Finanças.

C SR. PRESIDENTE:

— Sobre a Mesa uma emenda, que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte:
EMENDA N.º 1

A artigo 1.º e seus parágrafos. Substituam-se pelos seguintes:

Art. 1.º E' assegurado aos servidores e empregados da Empresa "A Noite", bem como aos demais subordinados à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, inclusive os extranumerários a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954, que nessa data já o eram, o direito de optarem, expressamente, pela situação de extranumerário ou de empregado, seja qual for o título ou forma de pagamento por que recebiam a remuneração do seu trabalho até 30 de março de 1954.

Parágrafo único. A opção de que trata esta Lei deve ser apresentada no Protocolo Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), dentro de 30 dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Justificação

A presente emenda visa dar redação mais técnica ao Projeto. O Parágrafo 7.º do Art. 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954, que concedia aos empregados e servidores das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional o direito de opção, a que se refere este Projeto, teve a sua vigência finda a 13 de abril seguinte. E' um dispositivo legal, de caráter transitório, que desapareceu da legislação. Para o retorno das vantagens nele contidas necessário é lei especial, o que não permite uma revogação pura e simples do preceito legal extinto.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 1956. — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando, há dois dias, pedi a retirada deste projeto da Ordem do Dia, por 48 horas, foi no intuito de lhe modificar a redação, uma vez que estou de pleno acordo com o mérito da proposição. Apenas verifiquei, desde logo, que ele se iniciava por uma revogação de prazo extinto. Ora, Sr. Presidente, afigura-se-me contrário à técnica legislativa procurar-se revigorar dispositivo legal já prescrito. Temos de legislar, nos termos do nosso Regimento, apresentando projetos distribuídos em artigos, de forma a poderem, na discussão, receber emendas ou alterações de qualquer natureza.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer recebo o aparte de V. Exa.

O Sr. Cunha Mello — Pode haver desacerto na "fica regirado"; mas V. Ex.ª há de expressar convir que tais palavras são tradicionais na legislação brasileira. E quase ponto pacífico. Se, entretanto, o nobre colega vai concluir, como disse, pela apresentação da emenda que não altera a essência do projeto, nada tenho que opor.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — E' justamente a questão de ordem que estou levantando. Na emenda, procurei concretizar tudo quanto se contém no projeto, sem qualquer modificação substancial, por mínima que fosse; apenas mudo a redação. Em vez de "fica revigorado", escrevi na emenda:

"E' assegurado aos servidores e empregados da empresa "A Noite", bem como aos demais subordinados à Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, inclusive os extranumerários a que se refere o art. 5.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954, que nessa data já o eram, o direito de optarem, expressamente, pela situação de extranumerário ou de empregado, seja qual for o título ou forma de pagamento por que recebiam a remuneração do seu trabalho até 30 de março de 1954".

Ai se contém tudo quanto está incluído no artigo 1.º, parágrafo e alíneas do projeto.

O Sr. Cunha Mello — V. Exa. apresenta desde já, emenda de redação?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Nobre colega, minha questão de ordem tem por fim, justamente, indagar da Mesa se a emenda é de redação. A mim se me afigura que é, e também assim o entende, pelo que vejo, o nobre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Nessas condições, Sr. Presidente, pediria a V. Exa. que a emenda fosse votada quando apreciada pelo Plenário a redação do projeto, conforme propus em relação a outra proposição votada na sessão noturna de ontem.

O SR. PRESIDENTE:

— O nobre Senador João Villasboas suscita questão de ordem no sentido de ser considerada de redação a emenda que apresentou ao projeto.

Justifica S. Exa. seu ponto de vista sustentando que, com essa emenda, nada pretende retirar do que se concede no projeto e nada lhe acrescenta, apenas procura dar melhor forma ao texto vindo da Câmara.

A primeira vista, poderia parecer que a S. Exa. assiste razão.

Todavia, no próprio debate que se travou em torno do assunto se evidenciou não ser a questão assim tão tranqüila, tanto que o ilustre Sr. Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, teve ensejo de observar que a revogação de texto de lei é usual na técnica legislativa.

Vê-se, pois, que a matéria composta controversia, até de natureza doutrinária. Assim, ainda que se venha a reconhecer que não há alteração nas finalidades do projeto, forçado será convir que, colimando igual objetivo, projeto e emenda seguem caminhos diferentes.

Isto posto, o que parece lógico é que se dê à emenda o mesmo tratamento que, regimentalmente, devem ter todas aquelas que tenham por fim o aperfeiçoamento das proposições, fazendo-a estudar pelas comissões que examinaram o projeto e, se afinal aprovada, submetendo-a ao pronunciamento da casa de origem, que não deve ser privada de sobre ela se manifestar.

Essa a orientação da Mesa, resolvendo a questão de ordem do nobre Senador João Villasboas, cabendo a S. Exa. o direito de recorrer para a deliberação do plenário, conforme o Regimento faculta.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a emenda deve ter a interpretação que lhe dá o seu autor. E' ele o mais autorizado para falar sobre sua emenda. S. Exa. declarou no seu discurso que proferiu

que a emenda é de redação. Oportunamente, ela será encaminhada à Comissão de Redação do Senado que decidirá se é ou não deredação. Parece-se que é da competência da Comissão de Redação conhecer das emendas apresentadas relativamente à redação de proposições.

O SR. PRESIDENTE:

— Parece haver engano do nobre Senador Cunha Mello.

Não cabe, no caso, audiência da Comissão de Redação sobre a emenda.

Suscitada a questão, a Mesa tem que resolvê-la. A Comissão de Redação só irá a matéria se aprovada a emenda. Cumprir-lhe-á, então, redigir o vencido segundo a orientação que for adotada num caso para sanção e noutro para remessa à Câmara.

O SR. CUNHA MELLO:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, entendo, não obstante a autorizada decisão de V. Exa., que a Comissão de Redação não ficará inibida de conhecer dessa emenda, declarando ou não se a matéria envolve assunto atinente à sua competência. Se a Comissão de Redação entender que a emenda modifica a substância do projeto, certamente, na sua alta sabedoria, na tradição do seu prestígio nesta Casa, declarará que não é de redação. Nesse caso, não aceitará a emenda, a qual voltaria a plenário.

O SR. PRESIDENTE:

— Lamento discordar do nobre Senador.

Se ficar resolvido que a emenda é de redação, a votação far-se-á imediatamente e, sendo ela aprovada, a Comissão de Redação terá que preparar o texto para sanção.

Em caso contrário, a matéria sairá da Ordem do Dia, e a emenda deverá receber parecer das mesmas Comissões que opinaram sobre o projeto, e, se afinal aprovada, terá que ser redigida em separado, para conhecimento da Câmara.

O SR. PRESIDENTE:

— Lamento discordar do nobre Senador.

Se ficar resolvido que a emenda é de redação, a votação far-se-á imediatamente e, sendo ela aprovada, a Comissão de Redação terá que preparar o texto para sanção.

Em caso contrário, a matéria sairá da Ordem do Dia, e a emenda deverá receber parecer das mesmas Comissões que opinaram sobre o projeto, e, se afinal aprovada, terá que ser redigida em separado, para conhecimento da Câmara.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Pela Ordem) — Sr. Presidente, ausente do recinto ao momento em que foi lida a emenda apresentada pelo nobre Senador João Villasboas, gostaria de conhecer os termos da mesma.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa vai remeter a emenda ao nobre Senador.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente. (Pausa).

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela Ordem) — Sr. Presidente, o (Pela Ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, havendo V. Exa. sugerido que questão de ordem formulada levantada fosse solucionada pelo Plenário, solicitaria de V. Exa. que assim procedesse.

O SR. PRESIDENTE:

A proposta do nobre Senador João Villasboas é absolutamente regimento. Vou submeter ao plenário a decisão da Mesa.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a decisão da Mesa, que considera a emenda como não de redação, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. COSTA PEREIRA:

(Pela Ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Costa Pereira.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que estão de acordo com a decisão da Mesa. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram a decisão da

Mesa e levantar-se os que dela discordam. (Pausa).

Votaram de acordo com a decisão da Mesa dez Srs. Senadores, e contra, seis.

Não há número. Vai-se proceder à chamada.

ESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima. — Cunha Mello. — Remy Archer. — Assis Chateaubriand. — Arêa Leão. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fernandes Távora. — Apolônio Sales. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Euzébio Palmeira. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Sá Tinoco. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — João Villasboas. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Mendes Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada vinte e sete Senhores Senadores.

Não há número para a votação.

A questão de ordem será apreciada em outra oportunidade.

Passa-se às matérias em discussão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para atender a despesas com a realização do I Congresso Pan-Americano de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo, tendo Parecer Favorável sob n.º 828, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Discussão única do Projeto de Decreto n.º 13, de 1956, originário da Câmara dos Deputados que aprova o Convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas d'rios, relacionadas com o plano de eletrificação do mesmo Estado, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas em sessão de 14-10-55, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 877, 873 e 879, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça; Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

A votação fica adiada por falta de número.

Está finda a matéria constante da pauta. Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima segunda-feira 24 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1956, que revigora por 30 dias o prazo concedido no § 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 2.193, de 9 de março de 1954 (Dispõe sobre a execução dos serviços a cargo da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional; tendo Pareceres favoráveis (ns. 901 a 903 de 1956) das Comissões de: Legislação Social; Serviço Público Civil; e Finanças e dependendo de pronunciamento do Plenário sobre questão de ordem suscitada na sessão anterior pelo Sr. Senador João Villasboas.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 163, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para atender a despesas com a realização do I Congresso Pan-Americano de Estudantes de Arquitetura e Urbanismo; tendo Parecer favorável, sob n.º 828, de 1956, da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo número 13, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Convênio firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para execução de obras de regularização do regime e derivação de águas de rios, relacionadas com o plano de eletrificação do mesmo Estado, cujo registro foi denegado pelo Tribunal de Contas em sessão de 14-10-55; tendo Pareceres favoráveis (ns. 877, 873 e 879, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça; Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1952, que revigora o inciso IX do § 6.º do art. 178 do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Código Civil); tendo Pareceres favoráveis (ns. 220 e 1.000, de 1955, e 876 e 787, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça; Saúde Pública; e de Legislação Social.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1955, que concede à Cia. Mogiana de Estradas de Ferro isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para materiais destinados à ampliação e melhoramentos de seus serviços; tendo Pareceres favoráveis (ns. 891, 892 e 893, de 1956) das Comissões de: Transportes, Comunicações e Obras Públicas; Economia; e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1956, que isenta de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras treze caixas contendo objetos religiosos, trazidos da Itália por um irmão marista, para serem oferecidos aos alunos dos vários colégios e ginásios maristas do Brasil; tendo Pareceres favoráveis (ns. 829, 830 e 8331, de 1956) das Comissões de: Constituição e Justiça; Economia; e de Finanças.

7. — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para ocorrer às despesas da desapropriação, por utilidade pública, de imóvel situado em Recife, capital do Estado de Pernambuco; tendo Parecer favorável, sob n.º 897, de 1956, da Comissão de Finanças.

8 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 para auxiliar a realização da Exposição Industrial e Viti-Vinicola de Jundiá, no Estado de S. Paulo; tendo Parecer favorável, sob n.º 900, de 1956, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 45 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR PRISCO DOS SANTOS NA SESSÃO DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1956, PUBLICADO NO "DIÁRIO DO CONGRESSO" DO DIA 18 DO MESMO MÊS E QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. PRISCO DOS SANTOS: — Sr. Presidente, a-ha-se em discussão o veto aposto pelo Sr. Prefeito do Distrito Federal, ao art. 2.º da Lei n.º 228, de 1955, da Câmara do

Distrito Federal, que, determina providências no sentido de que, nas maternidades da Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal, sejam experimentados e adotados os métodos psico-profiláticos do parto sem dor.

S. Ex.ª achou por bem, vetar, no que ao meu entender andou acertadamente, o art. 2.º do referido projeto de lei, cuja redação é a seguinte:

“A mulher internada, nas maternidades da Secretaria Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal, assiste o direito de reclamar e de, voluntariamente, se beneficiar dos processos de analgesia obstétrica para parto sem dor”.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, estudando o Veto, apresentou, por intermédio de seu Relator, o nobre Senador Moura Andrade, notável parecer, em que S. Ex.ª estuda brilhantemente o assunto, desde os trabalhos primitivos que deram origem a esses métodos psico-profiláticos.

Depois de brilhante exame da matéria, termina o Relator o seu parecer, declarando que o Sr. Prefeito impugnou apenas o art. 2.º, que, justamente constitui o garantia da execução do método. Diz:

“De nada adiantaria a introdução do método nas maternidades municipais se não houvesse a segurança de sua aplicação no momento oportuno. Todo trabalho desenvolvido no período final da gestação, com enormes sacrifícios da mulher grávida, estaria perdido se não fosse imposta sua utilização na hora do parto. Somos, portanto, pela rejeição do veto e, nesse sentido, opinou a maioria da Comissão de Constituição e Justiça”.

Entende aquele órgão que o art. 1.º é a garantia da execução do método psico-profilático nas maternidades criadas por lei, porque impõe sua aplicação.

O Sr. Prefeito, entre outras razões do veto, citou as ponderações da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, que passarei a ler:

“que a orientação do trabalho do parto deve ficar a critério exclusivo do médico assistente, não se justificando, assim, a interferência da paciente, naquele ato de natureza técnica”.

Esta ponderação esclarece perfeitamente o assunto. O art. 2.º do projeto que dá à paciente o direito de reclamar a aplicação dos métodos psico-profiláticos para o parto sem dor constitui verdadeira subversão no que diz respeito à terapêutica.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) Peço a Vossa Ex.ª, obstetra dos mais competentes, que esclareça devidamente a matéria, pois estou interpretando o veto da seguinte maneira: a paciente poderá reclamar, isto é, por ato de vontade, que lhe faça a aplicação dos métodos pelos quais o parto poderá ocorrer sem dor. Isto, porém, não implica seja o médico obrigado a fazer essa aplicação. Em última análise, pode o profissional, conhecendo o estado da paciente, suas condições especiais, negar-lhe o solicitado. E' como estou interpretando o veto.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — O Art. 2.º declara que é paciente assiste o direito de reclamar e de, voluntariamente, se beneficiar dos processos para o parto sem dor.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Direito de reclamar, não quer dizer que o médico seja obrigado a atender, quando o caso impeça a aplicação desse método. O médico tem função julgadora, específica, indiscutível.

O Sr. Ezechias da Rocha — Claro! Por isso estou contra o veto.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esta a minha objeção. Gostaria que

V. Ex.ª me esclarecesse, para que eu possa votar com absoluta certeza.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Ao médico assiste o direito de preconizar a terapêutica indicada para cada caso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A paciente apenas reclama, e o médico não está obrigado a atendê-lo.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — A paciente não pode reclamar a aplicação de um processo terapêutico, pois, isto é tarefa do médico após exames minuciosos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Pode, porque é humano.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — A experiência ensina que o sentimentalismo na elaboração de um diagnóstico ou no emprego de um método terapêutico pode induzir o profissional a um equívoco.

Quantas vezes até mesmo uma simples sugestão da paciente leva o profissional a indicar método terapêutico que não está precisamente indicado. Quem deve julgar após exames minuciosos na paciente, do método terapêutico a ser empregado é o profissional e nunca em hipótese alguma a cliente; a esta cabe acatar os conselhos, as prescrições e jámais o direito de reclamar este ou aquele método.

Dai não dever esse art. 2.º fazer parte do texto da lei.

Ainda mais, permitir que a paciente reclame a aplicação de um método terapêutico, que o profissional julgar não poder adotar, criará inevitavelmente obstáculo de toda a sorte à direção das maternidades.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vê V. Excia. que é compreensível a dúvida por parte de um leigo.

Entende o nobre colega que o que se contém na lei poderia resumir uma sugestão de caráter psicológico.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Aliás o método é psicológico, psicológico.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti —

Eu entendo que seria muito natural que o paciente, fizesse, ao médico tal apelo pelo tenor natural e humano à própria dor. Se o médico tem possibilidade de efetuar o parto, que é uma operação, sem dor, desde que a parturiente não corra qualquer perigo, é evidente que deve atender à solicitação. Se, porém, o especialista verificar que, por qualquer circunstância, não é possível permitir que o parto ocorra sem dor, não vejo razão para que atenda. Nesse caso, dirá não ser possível. Falta-me competência para discutir a matéria.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Não apoiado, o nobre colega está discutindo o assunto muito bem.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não há inconveniência na disposição legislativa vetada. Com os esclarecimentos que V. Excia. aduz, poderei chegar aos mesmos resultados e acompanhar o voto do nobre colega.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador) — Estaria eu de pleno acordo com o Art. 2.º se depois da palavra dor se dissesse: “a critério do médico”.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Induz-se esse critério; é implícito. Está na própria ética profissional.

O Sr. Ezechias da Rocha — Diz V. Excia. que está implícito. Não me parece, porém. Os bacharéis poderão dar sentido diferente à disposição da Lei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nós, bacharéis, também respeitamos a ética profissional.

O Sr. Ezechias da Rocha — Podem aparecer os “advogados de porta de maternidade”.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Os médicos competentes sabem quando podem aplicar determinado método, assim como nós advogados quando somos consultados sobre se

aceitamos ou não uma causa podemos, por feito de nossa consciência recusá-lo ou não.

O Sr. Ezechias da Rocha — Permite V. Excia. que conclua meu aparte. Julgo que a lei deve ser o mais clara possível.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de inteiro acordo.

O Sr. Ezechias da Rocha — Evitar-se-ão dúvidas, que, neste caso, podem ter sérias consequências.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Toda lei deve obedecer a esse princípio: interpretação cessat in claris. Embora não seja perfeitamente de aceitação jurídica, hoje em dia, é um daqueles adágios cuja clareza dispensa comentários e a que se referiu o nobre Senador Mem de Sá no seu discurso de há pouco.

O Sr. Ezechias da Rocha — O artigo dá margem a dúvidas. Peço a atenção dos nobres colegas para o seguinte: fala-se em processo de analgesia para o parto sem dor.

Não especifica os meios psico-profiláticos. Há medicamentos e métodos, que só o médico pode julgar da oportunidade da sua aplicação. Assim sendo, quer-me parecer que não podemos, de maneira alguma legislar sobre esse assunto. É da competência exclusiva do profissional, o único juiz nesses casos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Se realmente, a lei tivesse caráter impositivo, estaria de, pleno acordo com V. Excia. Declara, apenas, que a paciente terá o direito de fazer essa reclamação, mais nada.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — Esclarecendo o aparte do nobre e eminente colega o amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Posso afirmar a V. Excia. que já estou vencido. Confesso que para enfrentar tão preclaros e eminentes obstetras, nem com dor ou sem dor iria adiante.

O SR. PRISCO DOS SANTOS — ...devo dizer que, no meu entender, o art. 2.º seria desnecessário. Criado nas maternidades municipais o serviço para a aplicação dos métodos psico-profiláticos, o próprio profissional encarregado desse serviço terá interesse na sua aplicação, nos casos em que forem indicados. Não havia, portanto, necessidade de constar do texto da lei o direito de a mulher internada os reclamar.

Visto que uma vez adotado por lei ou não os métodos psico-profiláticos para o parto sem dor, os profissionais que a adotasse teriam interesse em sua aplicação. Não é portanto o art. 2.º da lei que garante a aplicação do método psico-profilático, como declarou o nobre e ilustrado relator Senador Moura Andrade. Mas, sua aplicação, sua experimentação, sua demonstração sua difusão, demonstração de sua eficiência, cabe aos profissionais especializados e não a um artigo de lei impondo a aplicação de um determinado método terapêutico, o que é inadmissível.

Declara ainda o Sr. Prefeito nas razões do veto, que noderá uma paciente chegar à maternidade com sinais de parto, e por não conhecer que o processo remem preparativos de certa antecedência, reclamar do médico assistente seja feito o parto sem dor, seja aplicado um desses métodos psico-profiláticos. Está claro que a paciente não poderá ser atendida.

Mas em face do art. 2.º da Lei poderá a mesma reclamar contra o profissional que a atendesse.

Diante do argumento citado, o veto do Sr. Prefeito ao art. 2.º da lei, que determina providências no sentido de que nas Maternidades da Prefeitura do Distrito Federal, sejam experimentados e adotados os métodos psico-profiláticos do parto sem dor, foi acertadíssima, e por isso, merece a aprovação do Senado. (Muito bem; muito bem).

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DO SENADO FEDERAL
CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O PARA-
GRAFO ÚNICO DO ART. 55 DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,
ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1955

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL GERAL
DIRETOR GERAL PADRÃO PL				
Luiz Nabuco	786	12 844	464	12 308 — 36 anos e 168 dias
SECRETARIO GERAL DA PRESIDÊNCIA PADRÃO PL				
Isaac Brown	3 614	3 614	7 287	10 901 — 29 anos e 216 dias
VICE-DIRETOR GERAL PADRÃO PL-1				
Aderson Magalhães	2 008	8 371	3 424	11 795 — 32 anos e 115 dias
Flávio Amorim Goulart de Andrade	516	12 710	—	12 710 — 34 anos e 300 dias
DIRETOR DE SERVIÇO PADRÃO PL-2				
Marcos José Lisboa de Oliveira ..	3 509	12 737	—	12 737 — 34 anos e 327 dias
Franklin Palmeira	2 548	12 908	530	13 438 — 36 anos e 298 dias
Evandro Mendes Vianna	1 982	8 387	565	8 952 — 24 anos e 192 dias
Lauro Portela	1 363	10 270	171	10 441 — 28 anos e 221 dias
Glória Fernandina Quintela	620	3 597	1 610	5 207 — 14 anos e 97 dias
Ninon Borges Seal	551	7 385	—	7 385 — 20 anos e 85 dias
Francisco Vevillacqua	513	12 696	—	12 696 — 34 anos e 286 dias
Maria Tavares Barreto Coelho ..	289	7 296	—	7 296 — 19 anos e 361 dias
Clemente Watzl	138	10 560	3 070	13 630 — 37 anos e 130 dias
OFICIAL LEGISLATIVO NÍVEL 15				
Julietta Galathéa de Novaes	1 983	10 585	—	10 585 — 29 anos
Dulce Barbosa da Cruz	1 953	7 151	436	7 587 — 20 anos e 287 dias
Ary Kerner Veiga de Castro	1 906	7 495	2 566	10 061 — 27 anos e 206 dias
Aurora de Souza Costa	1 868	10 464	56	10 520 — 28 anos e 300 dias
Rubens Pinto Duarte	516	6 837	—	6 837 — 18 anos e 267 dias
Amélia da Costa Côrtes	380	9 480	249	9 729 — 26 anos e 239 dias
Clarice Sobral Ribeiro Gonçalves ..	348	7 355	—	7 355 — 20 anos e 55 dias
Julietta Ribeiro dos Santos	290	7 263	2 271	9 534 — 26 anos e 44 dias
Aurea de Barros Régio	290	3 632	1 317	4 949 — 13 anos e 204 dias
Aroldo Moreira	230	6 924	—	6 924 — 18 anos e 354 dias
OFICIAL LEGISLATIVO NÍVEL 14				
Edith Balassini	1 966	3 503	—	3 503 — 9 anos e 218 dias
Paulo Lisboa Barbosa	1 962	3 491	7 924	11 415 — 31 anos e 100 dias
Itatiana Cruz Alves	1 924	6 540	1 182	7 722 — 21 anos e 57 dias
José Geraldo da Cunha	551	7 542	946	8 488 — 23 anos e 93 dias
Micélimo dos Santos Andrade	516	3 632	911	4 543 — 12 anos e 163 dias
Acherbal Távora de Albuquerque ..	348	7 527	—	7 527 — 20 anos e 227 dias
Wair Brown	290	3 632	2 884	6 516 — 17 anos e 311 dias
Artete de Medeiros Alvim	290	3 632	2 511	6 143 — 16 anos e 303 dias
Dinorah Corrêa de Sá	290	3 632	2 164	5 796 — 15 anos e 321 dias
Wair Cardoso	290	3 630	930	4 560 — 12 anos e 180 dias
Eurico Costa Macedo	290	3 629	2 108	5 737 — 15 anos e 282 dias
Irene Macedo Ludolf	290	3 614	1 552	5 166 — 14 anos e 56 dias
João Alfredo Ravasco de Andrade ..	290	3 610	4 919	8 529 — 23 anos e 134 dias
Elza José Muniz de Melo	290	3 471	47	3 518 — 9 anos e 233 dias
Francisco Soares Arruda	290	3 456	510	3 966 — 10 anos e 316 dias
OFICIAL LEGISLATIVO NÍVEL 13				
Orinda Leal Costa	348	3 632	1 989	5 621 — 15 anos e 146 dias
Leopoldina Ferreira Neves	283	3 632	1 966	5 598 — 15 anos e 123 dias
Arlete Bretas do Nascimento	283	3 632	1 879	5 511 — 15 anos e 36 dias
Maria do Carmo Rondon Ribeiro				
Saraiva	283	3 632	750	4 382 — 12 anos e 2 dias
Marieta Jacy de Oliveira	283	3 632	156	3 788 — 10 anos e 139 dias
Romilda Duarte	283	3 603	673	4 176 — 11 anos e 163 dias
Thaíza Adda Passerini	283	3 369	—	3 369 — 9 anos e 84 dias
Luiz do Nascimento Montelero	283	3 183	261	3 446 — 9 anos e 161 dias
Stella Mendonça da Cunha	277	3 632	983	4 585 — 12 anos e 205 dias
Marion Austregésilo de Athayde ..	277	3 614	2 900	6 514 — 17 anos e 309 dias

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL GERAL
Isnard Sarres de Albuquerque Melo	277	3.578	896	4.474 — 12 anos e 94 dias
Amélia de Figueiredo Mello Vianna	277	3.491	—	3.491 — 9 anos e 206 dias
Adalgisa de Vasconcelos Gonçalves Lima	277	3.044	1.556	4.600 — 12 anos e 220 dias
Eulália Chrockatt de Sá	277	3.028	—	3.028 — 8 anos e 108 dias
Elza Gallotti Schroeder	277	2.980	1.091	4.071 — 11 anos e 56 dias
Cirene de Freitas Ferreira	276	3.334	1.063	4.397 — 12 anos e 17 dias
Renato de Almeida Chermont	275	3.036	—	3.036 — 8 anos e 116 dias
Maria de Maracajá Daltro	242	3.526	1.533	5.059 — 13 anos e 314 dias
Marília Távora	183	3.537	991	4.288 — 12 anos e 148 dias
Erzila Luiza de Souza Mendonça	111	3.169	2.852	6.021 — 16 anos e 181 dias

OFICIAL LEGISLATIVO
NÍVEL 12

Benedita Pinto Arruda	283	3.347	—	3.347 — 9 anos e 62 dias
José Soares de Oliveira Filho	283	3.044	—	3.044 — 8 anos e 124 dias
Elza Flores da Silva	277	3.044	1.020	4.064 — 11 anos e 49 dias
Armandina José Vargas	277	3.044	—	3.044 — 8 anos e 124 dias
Lia Pederneiras de Faria	277	3.041	—	3.041 — 8 anos e 121 dias
Nathércia Silva de Sá Leitão	277	3.002	—	3.002 — 8 anos e 82 dias
Cecília Braconi e Castro	277	2.875	1.192	4.067 — 11 anos e 52 dias
Rosa Baptista de Miranda	277	2.729	—	2.729 — 7 anos e 174 dias
Diva Ballotti	277	2.663	534	3.197 — 8 anos e 277 dias
Cecília de Rezende Martins	277	2.656	1.776	4.432 — 12 anos e 52 dias
Georgeta Kuntz	277	2.648	—	2.648 — 7 anos e 93 dias
Léa José da Silva Pinheiro	277	2.648	—	2.648 — 7 anos e 93 dias
Alva Lúcio Rodrigues	277	2.648	—	2.648 — 7 anos e 93 dias
Helena Salvo Ingoeiro	277	2.634	—	2.634 — 7 anos e 79 dias
Bibiana Ferreira de Paula	277	2.628	1.949	4.577 — 12 anos e 197 dias
Ily Braga Rodrigues	277	2.627	—	2.627 — 7 anos e 72 dias
Luzia Jeanne Marie Libôa Robichez	277	2.621	1.660	4.281 — 11 anos e 266 dias
Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas	277	2.398	7.505	9.903 — 27 anos e 48 dias
Elza Alves Tavares	277	1.866	4.866	6.732 — 18 anos e 162 dias

OFICIAL LEGISLATIVO
NÍVEL 11

João Baptista Castejon Branco	2.612	2.637	743	3.380 — 9 anos e 95 dias
Deolinda Maria Peixoto Braga	2.520	2.597	—	2.597 — 7 anos e 42 dias
Miryam Côrtes Greig	2.501	2.530	—	2.530 — 6 anos e 340 dias
Ercília Cruz da Fonseca	2.466	2.481	—	2.481 — 6 anos e 291 dias
Pedro de Carvalho Müller	2.336	2.426	—	2.426 — 6 anos e 236 dias
Maria Riza Baptista Dutra	2.256	2.290	—	2.290 — 6 anos e 100 dias
Lis Henriques Fernandes	2.223	2.223	—	2.223 — 6 anos e 33 dias
Dyrno Jurandir Pires Ferreira	2.001	2.021	948	2.969 — 8 anos e 49 dias
Lellah de Góes Cardoso Torres	1.916	2.039	2.604	4.643 — 12 anos e 263 dias
Ivone Régio de Miranda	1.871	1.871	183	2.054 — 5 anos e 229 dias
Neuza Rita Perácio Monteiro	1.871	1.871	—	1.871 — 5 anos e 46 dias
Carlos Gustavo Schmidt Nabuco	1.868	1.868	—	1.868 — 5 anos e 43 dias
Adahy Borborema de Castro	1.853	1.868	—	1.868 — 5 anos e 43 dias
Jorge de Oliveira Nunes	1.853	1.853	438	2.291 — 6 anos e 101 dias
Maria Luiza Müller de Almeida	1.847	1.847	—	1.847 — 5 anos e 21 dias
Lia Oscar da Cunha	1.836	1.861	—	1.861 — 5 anos e 36 dias
Francisco de Assis Ribeiro	1.832	1.858	—	1.858 — 5 anos e 33 dias
Durval Sampaio Filho	1.825	1.826	831	2.657 — 7 anos e 102 dias
Ruy Ribeiro Cardoso	1.820	1.824	3.263	5.087 — 13 anos e 342 dias
Eclia da Cunha Bréa	1.817	1.869	—	1.869 — 5 anos e 44 dias
Raymunda Pompeu de Saboia Magalhães	1.816	1.827	1.767	3.594 — 9 anos e 309 dias
Lêda Fialho da Silva	1.798	1.838	—	1.838 — 5 anos e 13 dias
Carmem Lúcia de Holanda Calvalcanti	1.737	1.742	—	1.742 — 4 anos e 282 dias
Maria Cherubina Costa	1.728	1.743	2.257	4.000 — 10 anos e 350 dias
Sebastião Velga	1.694	1.744	1.767	3.511 — 9 anos e 226 dias
Branca Lúcio Lima	1.534	1.566	—	1.566 — 4 anos e 106 dias
Mary de Faria Albuquerque	1.378	1.460	437	1.897 — 5 anos e 72 dias
Célia Thereza Assumpção	1.371	1.397	—	1.397 — 3 anos e 302 dias
Romildo Fernandes Gurgel	1.155	1.324	2.563	3.887 — 10 anos e 237 dias
Manoel Viríssimo Ramos	991	3.632	3.866	7.518 — 20 anos e 218 dias

TAQUIGRAFO REVISOR
PADRÃO PL-3

José Pereira de Carvalho	8.198	14.182	—	14.182 — 38 anos e 312 dias
Aleixo Alves de Souza	3.352	14.884	605	15.489 — 42 anos e 159 dias
Lourival Câmara	1.953	7.534	—	7.534 — 20 anos e 234 dias
José de Campos Brício	1.947	7.510	—	7.510 — 20 anos e 210 dias
Francisco Rodrigues Soares Pereira	596	6.694	1.047	7.741 — 21 anos e 76 dias
Elena Simas	283	3.259	565	3.824 — 10 anos e 174 dias
Aleinda Trivelino	282	3.491	3.219	8.710 — 23 anos e 315 dias
Laura Bandeira Acioli	138	3.031	2.917	5.948 — 14 anos e 238 dias

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL GERAL
TAQUIGRAFO NÍVEL 15				
Luiza Berg Cabral	1.953	7 421	—	7.421 — 20 anos e 121 dias
Eth Vieira Kr.	1.810	6.705	788	7.493 — 20 anos e 193 dias
Therezinha de Melo Bobany	607	2.647	1.103	3.750 — 10 anos e 100 dias
Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade	281	2.629	510	3.139 — 8 anos e 210 dias
Martha dos Santos Crespo de Castro	279	2.648	3 077	5.724 — 15 anos e 250 dias
TAQUIGRAFO NÍVEL 14				
Vera Moreira Ericson	1.852	3 014	932	3.946 — 10 anos e 296 dias
Beatriz Brandão Brígido	621	2.628	283	2.911 — 7 anos e 356 dias
Irene Stela Homem da Costa	620	2.648	—	2.648 — 7 anos e 93 dias
Maria Thereza Fernandes Andrade	283	2.603	1.155	3.758 — 10 anos e 108 dias
Dalva Ribeiro Viana	281	1.752	—	1.752 — 4 anos e 292 dias
Julietta Lovatini	107	2.618	—	2.618 — 7 anos e 63 dias
TAQUIGRAFO NÍVEL 13				
Maria Reis Josetti	1.787	3 198	—	3.198 — 8 anos e 278 dias
José Euvaldo Peixoto	1.573	3 027	—	3.027 — 8 anos e 107 dias
Celina Ferreira Franco	575	1.743	—	1.743 — 4 anos e 283 dias
Acy Fanaia de Arruda	274	2.644	—	2.644 — 7 anos e 89 dias
Aurea Diniz Gonçalves	274	1.724	—	1.724 — 4 anos e 264 dias
TAQUIGRAFO NÍVEL 12				
Elza Freitas Portal e Silva	1.604	1.729	—	1.729 — 4 anos e 269 dias
Maria Aparecida Jordão da Silveira Reis	1.576	2.922	—	2.922 — 8 anos e 2 dias
REDATOR NÍVEL 15				
José Eustachio Luiz Alves	9.039	12 744	216	12.900 — 35 anos e 185 dias
Raul Weguelin de Abreu	3 470	12 349	—	12.349 — 33 anos e 304 dias
Vital Martins Ferreira	3 284	3.370	2.934	6.304 — 17 anos e 99 dias
Benvinda Maria Soares	3.264	3.382	3.830	7.212 — 19 anos e 277 dias
Antonio Carlos Bandeira	3 191	3.472	92	3.564 — 9 anos e 279 dias
Arthur da Rocha Ribeiro	3.169	3.169	5.018	8.185 — 22 anos e 155 dias
Alcino Pereira de Abreu Filho ..	1.979	1.979	8.519	10.498 — 28 anos e 278 dias
Caio Cezar de Menezes Pinheiro ..	1.978	1.979	—	1.979 — 5 anos e 154 dias
Philadelpho Seal	1.972	1.973	3.753	5.726 — 15 anos e 251 dias
José Benício Tavares da Cunha Melo	1.964	1.975	—	1.975 — 5 anos e 150 dias
José da Silva Lisboa	1.962	1.962	—	1.962 — 5 anos e 137 dias
Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro	1.956	1.956	1 001	2.957 — 8 anos e 37 dias
Antonio Júlio Pires	1.937	1.956	1.492	3.448 — 9 anos e 163 dias
Nerlone Nunes Cardoso	1.924	1.942	—	1.942 — 5 anos e 117 dias
Murilo Marroquim de Souza	1.382	1.384	—	1.384 — 3 anos e 289 dias
Fernando Jorge da Rocha	556	578	—	578 — 1 ano e 213 dias
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 15				
Luciano de Figueiredo Mesquita ..	1.979	1.979	4.239	6.218 — 17 anos e 13 dias
João Manoel Rocha de Matos	1.979	1.979	3.337	5.816 — 15 anos e 341 dias
José Vicente de Oliveira Martins ..	1.971	1.974	4.645	6.619 — 18 anos e 49 dias
Francisco das Chagas Melo (int.) ..	428	429	4.929	5.358 — 14 anos e 248 dias
Paulo Nunes Augusto de Figueiredo ..	334	1.979	3.830	5.800 — 15 anos e 334 dias
Luiz Carlos Vieira da Fonseca ..	334	1.851	—	1.851 — 5 anos e 26 dias
Herculano Ruy Vaz Carneiro	333	1.979	3.963	5.942 — 16 anos e 102 dias
OFICIAL DA ATA NÍVEL 15				
Ivan Ponte e Souza Palmeira	334	3.453	—	3.453 — 9 anos e 168 dias
Mário Marques da Costa	334	1.855	4.414	6.269 — 17 anos e 64 dias
MÉDICO NÍVEL 15				
Evilásio Sérvulo Martins Veloso ..	398	398	1 265	1.763 — 4 anos e 303 dias
ENFERMEIRO NÍVEL 11				
Odette Lopes de Almeida	403	403	10.369	10.772 — 29 anos e 187 dias
OFICIAL BIBLIOTECÁRIO NÍVEL 15				
Eleonora Duse Villasboas de Noronha Luz	566	1.793	—	1.793 — 4 anos e 333 dias
Adella Leite Coelho	541	1.944	622	2.566 — 7 anos e 11 dias

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL GERAL
OFICIAL ARQUIVOLOGISTA NÍVEL 15				
Helena Collin Waddington	499	1.825	1.873	3.698 — 16 anos e 48 dias
ZELADOR DO ARQUIVO PADRÃO PL-8				
Jacy de Souza Lima	225	2.461	4.210	6.671 — 18 anos e 101 dias
ALMOXARIFE NÍVEL 13				
Wilson Tartuci	550	1.949	1.340	3.289 — 9 anos e 4 dias
AJUDANTE DE ALMOXARIFE NÍVEL 11				
Jayme Teixeira Neto	135	135	—	135 — 135 dias
ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIO PADRÃO PL-7				
Galdino José da Silva	584	12.996	370	13.366 — 36 anos e 226 dias
AJUDANTE DO ADMINISTRADOR NÍVEL 11				
Joaquim da Costa	1.952	1.956	6.098	8.054 — 22 anos e 24 dias
CONSERVADOR DA BIBLIOTECA NÍVEL 12				
Páulo Weguelin Delpech	1.779	1.782	366	2.158 — 5 anos e 333 dias
AJUDANTE DO CONSERVADOR NÍVEL 11				
Abel Ferraz de Macedo	852	852	4.184	5.036 — 13 anos e 291 dias
CHEFE DA PORTARIA PADRÃO PL-7				
Luiz Gomes de Carvalho	1.779	11.063	—	11.063 — 30 anos e 113 dias
PORTEIRO NÍVEL 12				
Lino da Silva	870	11.527	—	11.527 — 31 anos e 221 dias
José Soares de Oliveira	60	10.959	1.546	12.505 — 34 anos e 95 dias
AJUDANTE DE PORTEIRO NÍVEL 9				
Manoel Rabelo	1.979	10.719	—	10.719 — 29 anos e 134 dias
Albino dos Santos Lopes	1.979	10.719	—	10.719 — 29 anos e 134 dias
Djalma Pereira Madruga	1.979	7.496	—	7.496 — 20 anos e 196 dias
Manoel José da Silva	1.979	3.632	8.885	12.517 — 34 anos e 107 dias
Simião Antonio da Costa	1.979	3.632	8.248	11.880 — 32 anos e 200 dias
Arnaldo Baptista de Paulo	1.974	10.994	882	11.876 — 32 anos e 196 dias
Juventino Afonso da Silveira	1.971	7.547	—	7.547 — 20 anos e 247 dias
Ernesto Alves de Souza	1.968	8.403	274	8.677 — 23 anos e 282 dias
João Carlos da Cunha	1.969	10.719	—	10.719 — 29 anos e 134 dias
João Aureliano Filho	870	3.632	1.272	4.904 — 13 anos e 159 dias
Joaquim Bastos	840	3.602	6.541	10.143 — 27 anos e 288 dias
Orlando Pinto de Souza	789	3.627	4.476	8.103 — 22 anos e 73 dias
Newton Cleanto de Campos	631	3.495	1.871	5.366 — 14 anos e 256 dias
José Celestino Pessôa	583	3.632	4.104	7.736 — 21 anos e 71 dias
Gonçalo de Farias Oliveira	581	3.608	1.732	5.340 — 14 anos e 230 dias
Orlando de Sá Cavalcanti	120	3.632	4.445	8.077 — 22 anos e 47 dias
Alcides de Oliveira	120	3.620	453	4.073 — 11 anos e 58 dias
Elpidio Vianna	105	3.516	4.352	7.863 — 21 anos e 203 dias
AUXILIAR DE PORTARIA NÍVEL 8				
João Ribeiro de Souza	2.941	3.632	7.159	10.791 — 29 anos e 206 dias
José Inocêncio Cavalcanti	1.978	3.632	8.014	11.646 — 31 anos e 331 dias
Joaquim de Araújo Pinho	1.978	3.632	5.292	8.924 — 24 anos e 164 dias
Cesário Manoel da Silva	1.977	3.632	7.207	10.839 — 29 anos e 254 dias
Joaquim dos Santos	1.972	3.630	1.405	5.035 — 13 anos e 290 dias
Cesar Marins	1.177	3.632	4.560	8.192 — 22 anos e 162 dias
Octavio José de Anchieta	870	3.632	4.665	8.297 — 22 anos e 267 dias
Alípio Ferreira Dias	794	3.526	6.491	10.017 — 27 anos e 162 dias
Francisco Lopes Arêas	633	3.632	405	4.037 — 11 anos e 22 dias
Djalma Magno	584	3.632	6.155	9.787 — 26 anos e 297 dias
Murilo Edson Coelho de Souza ...	583	3.495	—	3.495 — 9 anos e 210 dias
José de Freitas	582	3.589	426	4.015 — 11 anos
Carlos Braga	549	3.568	—	3.568 — 9 anos e 283 dias
Antonio da Costa Bernardo	413	3.498	—	3.498 — 9 anos e 213 dias

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL GERAL
Pedro Rodrigues de Souza	335	3.632	8 225	11.857 — 32 anos e 177 dias
Deusdedit de Araujo Silva	335	3.632	5.728	9.360 — 25 anos e 235 dias
Roldão Pimentel Simas	335	3.632	3.802	7.434 — 20 anos e 134 dias
Claudio de Queiroz	120	3.632	4.514	8.146 — 22 anos e 116 dias
Marciano José da Silva	120	3.632	1.736	5.368 — 14 anos e 258 dias
José Manoel Gomes	120	3.499	—	3.499 — 9 anos e 214 dias
AUXILIAR DE PORTARIA NÍVEL 7				
João Luiz da Rocha	584	3.623	—	3.623 — 9 anos e 338 dias
Geraldo Gomes	584	3.609	—	3.609 — 9 anos e 324 dias
Manoel José dos Santos	584	3.594	2.400	5.994 — 16 anos e 154 dias
Mario Martins Neto	584	3.576	1.097	4.673 — 12 anos e 293 dias
Altamiro Cruz	584	3.559	—	3.559 — 9 anos e 274 dias
Paulo da Silva Carneiro	584	3.499	10 098	13.597 — 37 anos e 92 dias
Mercílio de Souza	584	3.388	617	4.005 — 10 anos e 355 dias
José Sales de Oliveira	584	3.107	928	4.035 — 11 anos e 20 dias
Mário Mendes da Silva	578	3.586	—	3.586 — 9 anos e 301 dias
Virgílio José da Silva	577	3.609	1.379	5.348 — 14 anos e 238 dias
Orlando Ayres	571	2.642	442	3.084 — 8 anos e 164 dias
Felipe Baroud	557	3.301	—	3.301 — 9 anos e 16 dias
José Honorato dos Santos	537	3.575	2.067	5.652 — 15 anos e 177 dias
Arnaldo Gouvêa Castelo Branco	440	3.180	1 116	4.296 — 11 anos e 281 dias
Antonio Luiz da Rocha	335	3.168	—	3.168 — 8 anos e 248 dias
Hermes Peçanha Gomes	335	3.106	503	3.609 — 9 anos e 324 dias
Joaquim Luiz da Rocha	335	2.972	334	3.306 — 9 anos e 21 dias
Oswaldo Sampaio	334	3.217	5.707	8.924 — 24 anos e 164 dias
Alcebiades Ferreira	120	2.815	—	2.815 — 7 anos e 260 dias
Manoel Ribeiro de Marins	120	2.648	—	2.648 — 7 anos e 93 dias
Paulo de Araujo Silva	96	3.402	814	4.216 — 11 anos e 201 dias
Antonio Machado Rosa	—	2.407	210	2.717 — 7 anos e 162 dias
AUXILIAR DE PORTARIA NÍVEL 6				
Claudio dos Santos	584	2.987	—	2.987 — 8 anos e 67 dias
Ary Feliciano de Araujo	584	2.342	1.114	3.456 — 9 anos e 171 dias
Lázaro de Freitas	584	2.166	2.546	4.712 — 12 anos e 332 dias
Arlindo Gomes da Silva	584	2.026	8.030	10.056 — 27 anos e 201 dias
Jayme Corrêa de Sá	522	3.215	—	3.215 — 8 anos e 295 dias
Jorge Antunes	582	2.579	—	2.579 — 7 anos e 24 dias
Francisco Olympio Gomes	581	2.634	—	2.634 — 7 anos e 79 dias
José Jurandir de Vasconcelos	578	2.309	268	2.577 — 7 anos e 22 dias
Sebastião Miguel da Silva	549	3.073	284	3.357 — 9 anos e 72 dias
Deocleciano de Araujo Silva	541	3.027	5.791	8.818 — 24 anos e 58 dias
Victor Lobo	531	2.511	—	2.511 — 6 anos e 321 dias
Durvalino Barbosa	529	1.793	—	1.793 — 4 anos e 333 dias
Pedro Leão Gonela	466	2.439	—	2.439 — 6 anos e 249 dias
Aristóteles Pereira Madruga	370	2.705	—	2.705 — 7 anos e 150 dias
Manoel Izidro Pereira	69	69	—	69 — 69 dias
Décio Braga de Carvalho	69	69	—	69 — 69 dias
Godofredo Corrêa de Toledo	65	65	—	65 — 65 dias
Oscar Luiz de Azevedo	62	62	—	62 — 62 dias
Fernando Coelho	62	62	—	62 — 62 dias
Antonio Roque dos Santos	53	53	—	53 — 53 dias
Raul de Oliveira Coelho	52	52	—	52 — 52 dias
ELETRICISTA NÍVEL 12				
Herédio Del Giudice	1.981	3.488	122	3.611 — 9 anos e 326 dias
ELETRICISTA AUXILIAR NÍVEL 11				
Propercio Xavier da Silva	1.489	3.508	425	3.932 — 10 anos e 282 dias
LAVADOR DE AUTOMÓVEL NÍVEL 6				
Mário Granado da Silva	705	2.174	8.227	10.401 — 26 anos e 171 dias
MOTORISTA NÍVEL 3				
Paulo Costa de Oliveira	120	2.228	3.062	5.290 — 14 anos e 180 dias
Antonio Menezes do Nascimento	120	2.026	6.474	8.500 — 23 anos e 103 dias
Armando Henriques	120	974	1.998	2.972 — 8 anos e 93 dias
Wilson Menezes Pedrosa	66	66	—	66 — 66 dias
José Coutinho de Araujo	66	66	—	66 — 66 dias

NOME	CLASSE	SENADO	FORA	TOTAL GERAL
MOTORISTA NÍVEL 7				
José Lopes de Amorim	69	258	—	258 — 258 dias
Geraldo Theodoro Ferreira	69	69	—	69 — 69 dias
Manoel de Almeida	69	69	—	69 — 69 dias
Milton Farias de Souza	69	69	—	69 — 69 dias
Antonio Galdino da Silva	69	69	—	69 — 69 dias
Jacob Setta	69	69	—	69 — 69 dias
Rubem da Cunha Gomes	69	69	—	69 — 69 dias
Waldemar Gomes Tinoco	69	69	—	69 — 69 dias
João Francisco da Silva	65	65	—	65 — 65 dias
Pedro Cidral Mansur	65	65	—	65 — 65 dias

Diretoria do Pessoal da Secretaria do Senado Federal, em 28 de fevereiro de 1956 — *Neuza Rita Peracio Monteiro*, Oficial Legislativo, Nível 11. — *Aurora de Barros Rêgo*, Chefe da Seção do Registro.

— Visto — *Nimon Borges Seal*, Diretor do Pessoal.

Republica-se por ter saído com incorreções.